



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2022.

OFICIO SGP12 n. 599/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 97/2019, de autoria de Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT), Ver. CELSO JATENE (PL), Ver. ELISEU GABRIEL (PSB), Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO), Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA), Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA), Ver. MARIO COVAS NETO (PODE), Ver. REIS (PT), Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), Ver. ZÉ TURIN (REPUBLICANOS), Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (UNIÃO) e Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL), que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL MANANCIAS DO PAIOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES

[illegible]



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informação ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 097/2019, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol “na área limítrofe à Avenida Jaceguava, Estrada da Luminosa, Represa do Guarapiranga e ao Parque Ecológico da Várzea do Embu Guaçu, sob jurisdição da Subprefeitura de Parelheiros”.

Ainda que seus Autores, o nobre Vereador Gilberto Natalini e outros, destaquem que o parque a ser criado estava previsto “na proposta original do Plano Diretor Estratégico, PL 688/2013”, resta vaga e imprecisa na redação do Projeto de Lei a localização da área, “ao lado da Represa do Guarapiranga e cerca de 300 metros da Várzea do Embu Guacu”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ouviu o Executivo previamente à emissão de seu Parecer nº 355/2022 (13/04/2022), onde inseriu as importantes informações com ele obtidas, a seguir transcritas:

“i) a área em questão é propriedade particular para a qual já houve a edição do Decreto de Utilidade Pública nº 50.853/09, que caducou no ano de 2014;

ii) a área apresenta relevantes motivos para implantação de parque municipal ou

Este documento contém assinatura digital



Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em
01/06/2022.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



https://aplegialegislaconselapaleg.gov.br/midatube/fintrunDoentoepi649973887266.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 9732/2022

Autores

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)



PROJETO DE LEI Nº /2019

PL

97/2019

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Mananciais do Paiol.

Art. 2º - O parque mencionado no art. 1º desta lei será implantado em área de jurisdição da Subprefeitura de Parelheiros, localizada na área limítrofe à Avenida Jaceguava, Estrada da Luminosa, Represa do Guarapiranga e ao Parque Ecológico da Várzea do Embu Guaçu.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

GILBERTO NATALINI
Vereador (PV/SP)

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 - fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



Folia nº 62 do proc.
nº 01-92 de 2011
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
DE 11476



JUSTIFICATIVAS:

Parelheiros é o berço dos mananciais que abastecem a Represa do Guarapiranga, que por sua vez, abastece cerca de 5 milhões de pessoas com a sua água.

Sua cobertura de mata colabora com o equilíbrio climático e o regime de chuvas da cidade. A fauna local é extremamente rica e tem na sua composição boa parte das 1121 espécies dos animais silvestres de São Paulo.

A presente propositura tem como objetivo oferecer à Cidade de São Paulo, um novo parque natural, visando preservar o patrimônio natural e cultural da região.

A área onde se pretende criar o parque possui quatro milhões de metros quadrados e está localizada ao lado da Represa do Guarapiranga e cerca de 300 metros da Várzea do Embu Guaçu, principal contribuinte da Represa do Guarapiranga.

Ademais, o terreno abriga fauna significativa e integra um corredor biológico, contendo em seu interior diversas nascentes de cursos d'água que contribuem para o reservatório Guarapiranga.

A criação do Parque Manancial do Paiol estava prevista na proposta original do Plano Diretor Estratégico, PL 688/2013. No entanto, ao longo da tramitação do projeto nesta Casa, mesmo sem ter havido manifestações nas audiências, houve a exclusão do projeto do Parque em seu texto original, gerando, inclusive, questionamento pelo Ministério Público à época dos fatos.

A área de quatro milhões de metros quadrados que se pretende criar o parque está localizada ao lado da Represa do Guarapiranga e a cerca de 300 metros da Várzea do Embu Guaçu, principal contribuinte da represa do

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 - fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

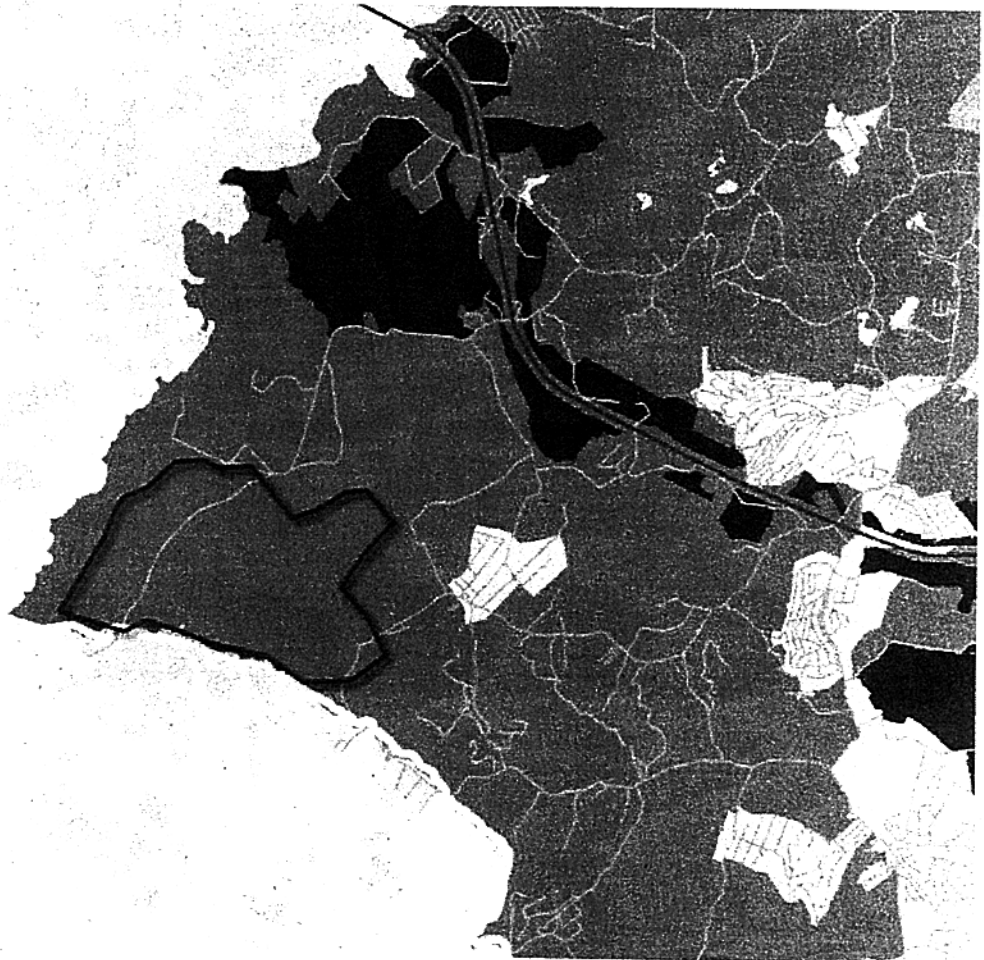
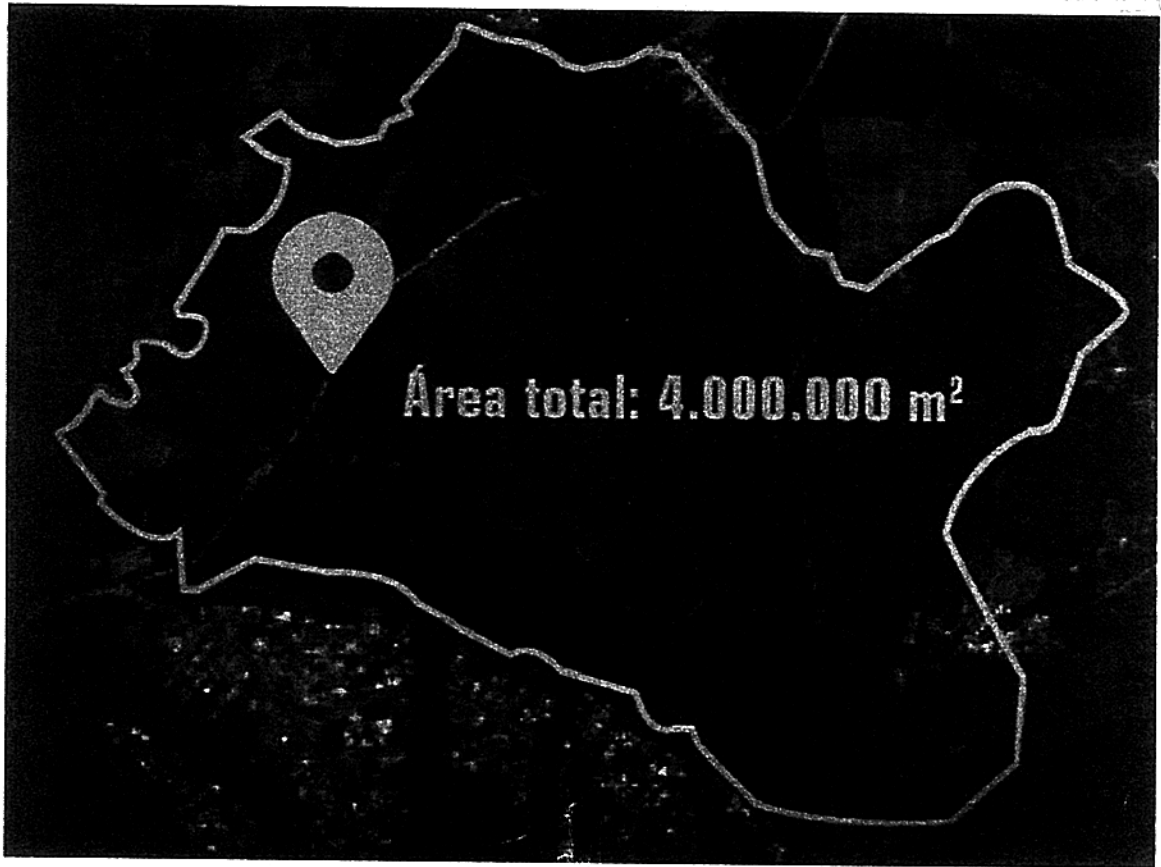


Guarapiranga.

Ademais o terreno abriga fauna significativa e integra um corredor biológico, contendo em seu interior diversas nascentes de cursos d'água que contribuem para o reservatório Guarapiranga.

A criação do Parque Manancial do Paiol constava na proposta original do Plano Diretor Estratégico, PL 688/2013. No entanto o projeto do parque foi excluído do substitutivo do projeto, mesmo sem ter havido manifestações contrárias nas audiências.

Tendo em vista a importância estratégica do reservatório do Guarapiranga para o abastecimento público (localidade em que se insere o referido Parque), bem como a importância da preservação ambiental da região para manutenção dos serviços ambientais por ela prestados (água, equilíbrio climático, qualidade do ar, manutenção da fauna e flora), peço aos nobres pares a aprovação desta propositura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Primeiro Agrupamento de Informações e Registros

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação PGM/DESAP-31 Nº 067004662

São Paulo, 13 de julho de 2022.

PIDE 5563/2022

Processo SEI: 6010.2019/0003039-0

Locais:

- ESTRADA Do Jaceguava, Distrito: Parelheiros, Subprefeitura: Parelheiros.
- RUA Do Juza, Distrito: Parelheiros, Subprefeitura: Parelheiros.
- AVENIDA Do Paiol, Distrito: Parelheiros, Subprefeitura: Parelheiros.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto do Expediente: Informação sobre desapropriações.

Assunto Catalogado/Solicitação: Esclarecimentos

Referências:

- Decreto: 50.853/2009
- **Processo Administrativo (SIMPROC):**
- **Planta nº:** P-30.777-A0
- **Setor. Quadra:** 274.997; 274.999; 275.999; 265.999

DESAP. G

1. Trata o presente de 'Informação sobre desapropriações (*criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol*)', "na área limítrofe à Avenida Jaceguava, Estrada da Luminosa, Represa do Guarapiranga e ao Parque Ecológico da Várzea do Embu Guaçu, sob jurisdição da Subprefeitura de Parelheiros".
2. Para o local acima, encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:

 Planta expropriatória: não consta (P-30.777-A0 da DUP).
 Decreto (DUP): 50.853/14.09.2009
 Melhoramento: Implantação de parque público, necessário à preservação ambiental e à proteção de mananciais.
 Local: ESTRADA Do Jaceguava, RUA Do Juza, AVENIDA Do Paiol...
 Expropriado: não consta.
 Processo expropriatório: não consta (processo determinante 2009-0.161.057-3 - convênio SABESP).

3. SVMA, pela competência poderá se manifestar.

13/07/2022

James Yamazato

DESAP 31



James Yamazato
Chefe de Seção Técnica
Em 13/07/2022, às 16:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067004662** e o código CRC **412BBE27**.

Materia DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Seção de Registro e Controle

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação PGM/DESAP-502 Nº 067040395

São Paulo, 14 de julho de 2022.

Desap G- Assistência Jurídica

Passamos a complementar as informações prestadas por Desap 31 no doc SEI **067004662**, tendo a acrescentar:

ITEM 2:

Até a presente data, não encontramos em nossos assentamentos, registro de desapropriação ajuizada para os Setores e Quadras em questão.

ITEM 3:

Reiteramos a informação prestada na cota retro.



ANA MARIA VALSECCHI MENEZES

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 14/07/2022, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067040395** e o código CRC **83B723DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento de Desapropriações

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Encaminhamento PGM/DESAP-G Nº 067071505

São Paulo, 14 de julho de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Assessor

Em atendimento aos questionamentos constantes no doc. SEI 066518787 esclarecemos:

1) Não. A descrição de área contida no Decreto 50.853/09 contém área maior (aprox. 11 milhões de metros quadrados) do que a área aparentemente pretendida pelo projeto de Lei em questão (aprox. 4 milhões de metros quadrados, conforme consta no doc. SEI 020425718);

2) SMUL poderá esclarecer, pela competência;

3) A área não está incluída em Decreto de Utilidade Pública vigente.

Ressaltamos que informações a respeito a viabilização orçamentária podem ser obtidas junto à SVMA.

Ludmila A. V. Santos

Procuradora do Município

Diretora de DESAP



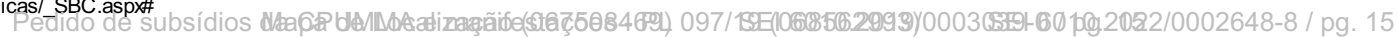
Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos

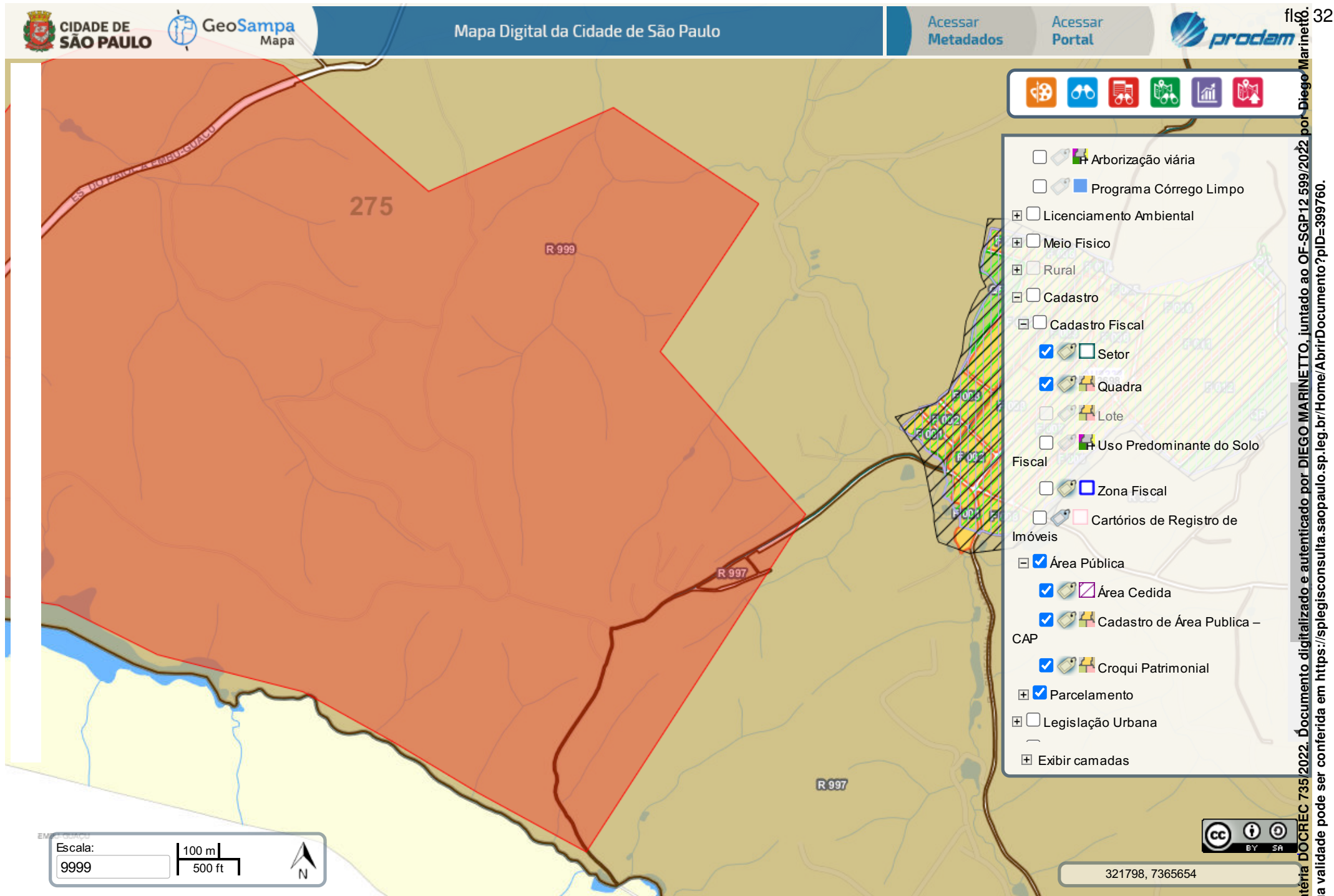
Procurador(a) do Município

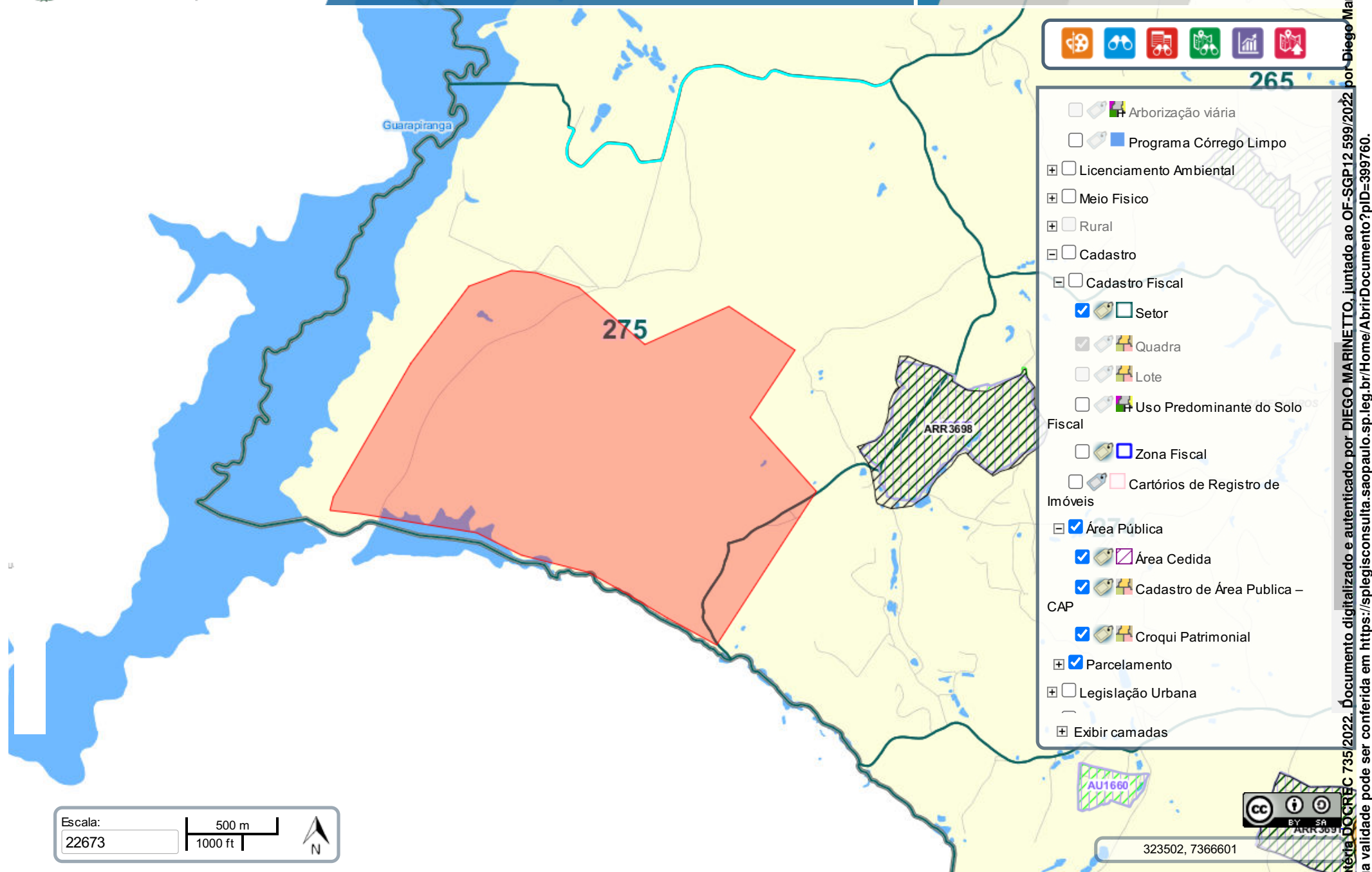
Em 14/07/2022, às 15:13.

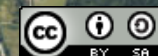
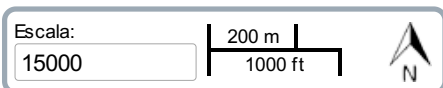
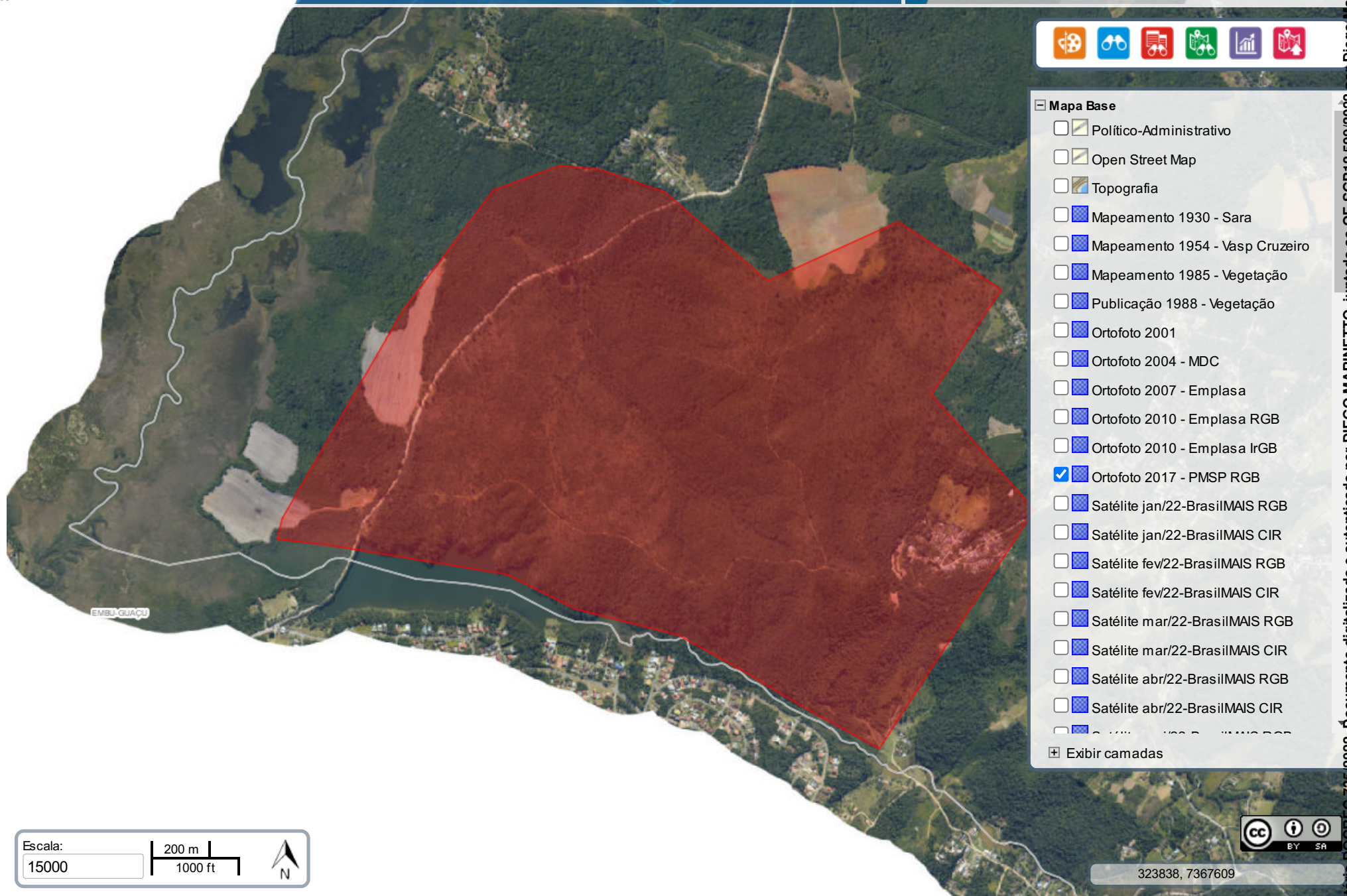
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067071505** e o código CRC **48FA79F4**.

Materia DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.









323838, 7367609



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Núcleo de Informação das Áreas Públicas

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Solicitação SEGES/CGPATRI/SI Nº 067508518

São Paulo, 21 de julho de 2022.

CGPATRI/SIC

Sr(a). Chefe de Seção,

Solicitamos anotar em AD (Setor 275, Quadra 999 e Setor 274, Quadra 997) e informar o que consta para o local assinalado na cor vermelha nas peças gráficas anexadas ao Doc. 067508469, atentando-se para a tramitação do presente com urgência. Não constam Terras Devolutas para os Setores 275 e 274.

Área localizada com base nos mapas anexados ao Doc. 020425718.

CGPATRI/SGD e SCL

Sr(a). Chefe de Seção,

Solicitamos informar o que consta para o local assinalado na cor vermelha nas peças gráficas anexadas ao Doc. 067508469.



Frank Olav Whitton Junior

Engenheiro(a)

Em 21/07/2022, às 16:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067508518** e o código CRC **7C58F416**.

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Núcleo de Controle e lavratura de Cessão

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SEGES/CGPATRI/SCL Nº 067529958

São Paulo, 22 de julho de 2022.

SEGES/CGPATRI/SI

Engenheiro Frank O. Whitton Junior

Em atendimento à solicitação retro, pesquisamos em nossos assentamentos e nada localizamos referente à formalização de Termo de Permissão/Transferência para o local indicado em vermelho no documento SEI 067508469.

Sem mais, retornamos o presente à V.Sa., para o que mais couber.



Miriam Liemi Yoneda
Agente de Administração
Em 22/07/2022, às 08:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067529958** e o código CRC **D6B6172C**.

Materia DocREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.

PLANTA ELABORADA SOB A RESPONSABILIDADE DA SVMA

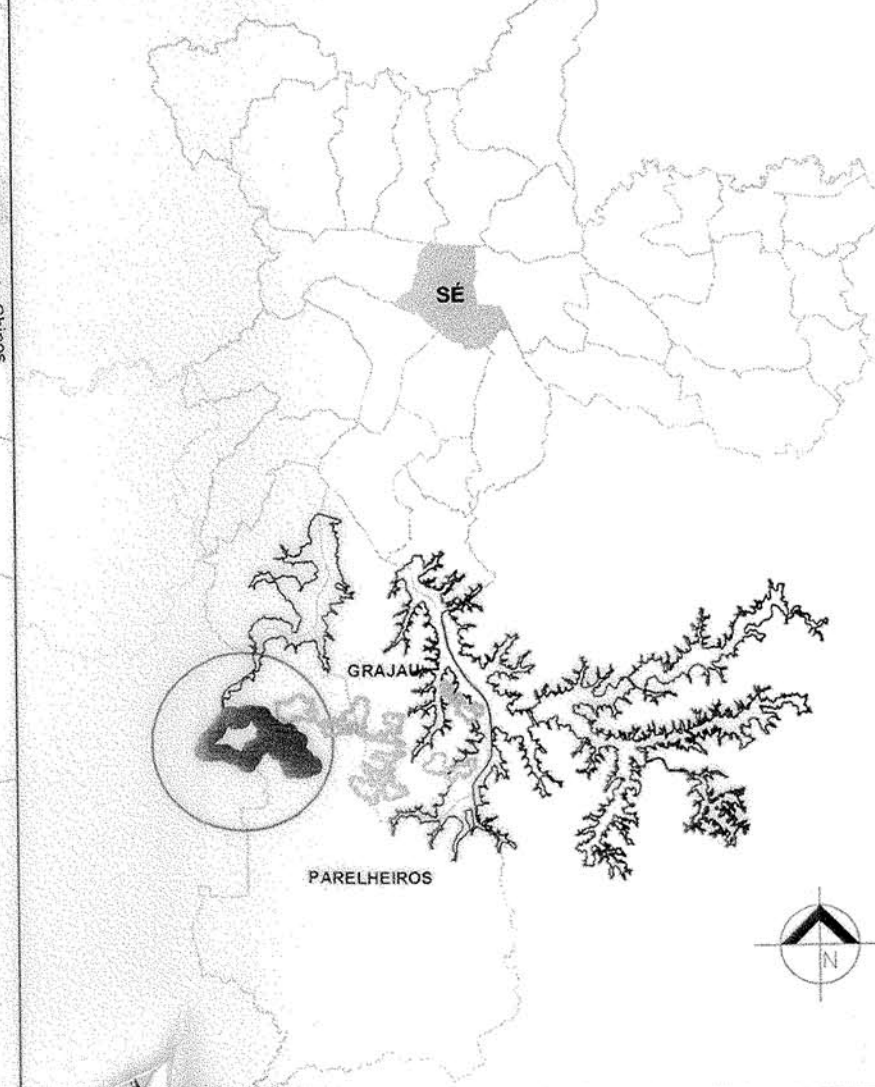
MONTAGEM DESTA PLANTA:
- ORTOFOTO EMLAS 2007
- MAPA DIGITAL DA CIDADE - SEMPLA 2004
- PLANTA DE SETORES
- GUIA MAPOGRAF 2008
- GOOGLE MAPS (http://maps.google.com)

Segmento	Distância (m)	Segmento	Distância (m)
1-2	146,89	85-86	102,33
2-3	98,10	86-87	127,62
3-4	126,39	87-88	296,35
4-5	150,03	88-89	73,74
5-6	372,82	89-90	39,84
6-7	137,83	90-91	105,47
7-8	274,57	91-92	238,68
8-9	410,59	92-93	76,59
9-10	122,57	93-94	136,06
10-11	98,88	94-95	77,00
11-12	151,85	95-96	84,42
12-13	216,88	96-97	88,92
13-14	192,71	97-98	41,18
14-15	123,75	98-99	82,64
15-16	142,77	99-100	93,90
16-17	205,76	100-101	251,96
17-18	285,35	101-102	254,08
18-19	285,97	102-103	166,74
19-20	161,30	103-104	220,90
20-21	254,60	104-105	68,56
21-22	127,08	105-106	91,97
22-23	181,97	106-107	129,29
23-24	231,33	107-108	119,11
24-25	175,41	108-109	65,72
25-26	442,91	109-110	111,68
26-27	366,18	110-111	155,24
27-28	194,41	111-112	56,50
28-29	688,42	112-113	125,56
29-30	58,52	113-114	256,39
30-31	157,32	114-115	155,74
31-32	297,73	115-116	379,24
32-33	62,80	116-117	198,90
33-34	154,69	117-118	134,05
34-35	128,13	118-119	114,98
35-36	118,65	119-120	107,30
36-37	153,46	120-121	44,96
37-38	64,60	121-122	91,65
38-39	755,28	122-123	112,54
39-40	140,72	123-124	85,48
40-41	307,75	124-125	81,90
41-42	140,88	125-126	119,40
42-43	337,87	126-127	89,59
43-44	267,92	127-128	123,61
44-45	862,59	128-129	130,89
45-46	112,67	129-130	110,67
46-47	103,37	130-131	436,82
47-48	94,85	131-132	225,99
48-49	165,44	132-133	170,68
49-50	59,54	133-134	109,85
50-51	167,11	134-135	330,27
51-52	230,61	135-136	171,29
52-53	326,74	136-137	124,45
53-54	159,19	137-138	268,88
54-55	49,83	138-139	134,11
55-56	149,14	139-140	125,41
56-57	200,60	140-141	225,30
57-58	185,71	141-142	167,14
58-59	108,46	142-143	161,39
59-60	134,54	143-144	110,57
60-61	39,43	144-145	36,51
61-62	56,15	145-146	320,90
62-63	841,74	146-147	66,00
63-64	236,31	147-148	110,46
64-65	265,65	148-149	463,68
65-66	152,41	149-150	56,85
66-67	224,19	150-151	110,50
67-68	189,27	151-152	190,66
68-69	45,67	152-153	275,29
69-70	192,39	153-154	201,16
70-71	98,09	154-155	212,84
71-72	283,79	155-156	184,55
72-73	107,06	156-157	198,57
73-74	81,08	157-158	151,48
74-75	53,14	158-159	256,73
75-76	377,13	159-160	168,01
76-77	314,24	160-161	396,79
77-78	275,75	161-162	155,01
78-79	113,23	162-163	298,62
79-80	173,06	163-164	158,74
80-81	162,98	164-165	443,87
81-82	48,48	165-166	518,17
82-83	40,73	166-167	648,16
83-84	99,43	167-168	142,43
84-85	29,93	168-169	590,97
		169-1	974,73

EMBU-GUAÇU

ÁREA =
11.119.656,73 m²

LOCALIZAÇÃO (DISTRITOS)



NOTA 1: CONVÊNIO SABESP

DETERMINAÇÃO E D.U.P. ATRAVÉS DO PROCESSO 2009-0.161.057-3
ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA..... 11.119.656,73 m²

ÁREA / PERÍMETRO
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-1..... 11.119.656,73 m²
28/8/09 - DESAP 3302 - JORGE - DESAP 32 - ENRÉ ELIÉ

NOTA 2:

DECRETO D.U.P. Nº 853 DE 14/09/09.
15/09/09 - DESAP 731 - EST. RAQUEL - ENRÉ ELIÉ

DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

MELHORAMENTO:
Parque Natural Mananciais Paulistanos - Núcleo Paioi - Jussara

LOCAL:
Estrada do Jussara, Estrada do Paioi e Estrada do Jaceguava

DISTRITO: Panetelheos
SUBPREFEITURA: Panetelheos

SETORES	QUADRAS	999
274	997	
275	999	
285	999	

LEIS:

DECRETOS:

DESENHADO: Carlos Roberto Gonçalves
PROJETO: 2009-0.161.057-3
ATUALIZAÇÃO: DATA: 28/8/2009

ESCALA: 1:10.000 PLANTA: P. 30.777 - A0 TIPO: PD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Núcleo de Anotação e Informação Cadastral

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SEGES/CGPATRI/SIC Nº 067560131

São Paulo, 22 de julho de 2022.

CGGPATRI/SI

Sr. Engº FRANK

Em atenção à solicitação do SEI nº 067508518, anotamos a passagem do presente e informamos o que consta nos assentamentos de fichas "A.D." para o Setor 275 – Quadra 999 e Setor 274 – Quadra 997, assinalado em vermelho no SEI nº 067508469:

Setor 275 – Quadra 999:

TID: 4.815.403 (Ofício 179/09)

Int.: DESAP 32

Assunto: Informações sobre área

Setor 274 – Quadra 997:

- Nada consta



Deidevani Liberatti P. Pimenta

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 22/07/2022, às 13:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067560131** e o código CRC **DB08C58C**.

Materia DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Informação das Áreas Públicas**

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0**Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 067572005**

São Paulo, 22 de julho de 2022.

INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III / CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Sanção ou veto ao Projeto de Lei nº 97/2019, que "dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol".

CGPATRI/G**Sra. Coordenadora,**

Em atenção ao solicitado no Doc. 066903856, com base nos mapas anexados ao Doc. 020425718, assinalamos o local na cor vermelha nos Mapas Digitais da Cidade com a indicação do parcelamento do solo e dos Setores e Quadras, todos anexados ao Doc. 067508469, dessa forma temos:

CGPATRI-SGD informa no Doc. 067549613 que anexou ao Doc. 067549509 a Planta P-30.777-A0 que se refere ao Decreto (DUP) 50.853/09, citado no Doc. 020833230. DESAP informou previamente nos Docs. 067004662 e 067040395 que encontrou em seus arquivos o Decreto (DUP) citado, não constando, porém, processo expropriatório nem registro de desapropriação ajuizada para os Setores e Quadras em questão. Em consulta pessoal a CGPATRI-DIPI - Terras Devolutas e ao Mapa Digital da Cidade verificamos que nada consta para os Setores 275 e 274 com relação a Terras Devolutas, bem como também não constam planta de parcelamento do solo e croqui que atinjam a área.

CGPATRI-SIC no Doc. 067560131 informa os expedientes que constam em seus assentamentos para o local. CGPATRI-SCL informa no Doc. 067529958 que nada localizou em seus assentamentos referente à formalização de Termo de Permissão/Transferência para a área.

Anexamos ao Doc. 067508469 foto aérea com a área assinalada por aproximação na cor vermelha.

Em vista do exposto, informamos que não localizamos, dentre as unidades consultadas, indícios de tratar-se de área pública municipal.

Retornamos o presente para posterior envio à CASA CIVIL/AT.

Era o que tínhamos a informar.

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Implantação, Projetos e Obras

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 067751383

São Paulo, 26 de julho de 2022.

SVMA/CGPABI/DIPO

Sra. Diretora,

Quanto ao solicitado em documento 066518787:

1 – se a descrição da área constante no Decreto 50.853/09 supracitado contém os dados necessários e suficientes para a identificação do parque municipal, em caso de uma eventual elaboração de um Substitutivo, por decisão do Relator;

2 - se a área tem compatibilidade, segundo a Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, para a destinação prevista, qual seria o caminho para sua inclusão entre os parques municipais, na futura revisão do Plano Diretor Estratégico;

3 - se eventualmente ela está, hoje, incluída em um Decreto de Utilidade Pública vigente, ou quais seriam os passos alternativos para sua viabilização orçamentária.

Entendemos estar prejudicada a nossa manifestação, considerando que no presente não há clara delimitação do perímetro que se pretende incluir no Projeto de Lei como "Parque Municipal Mananciais do Paiol".

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente.

Arq. Urb. Maryellen Sanchez
DIPO/Coordenadora Zona Sul



Maryellen Sanchez Ribeiro
Arquiteto(a)

Em 26/07/2022, às 13:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067751383** e o código CRC **3B87EA48**.

Materia DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pld=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Patrimônio Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SVMA/CPA/DPA Nº 067768134

São Paulo, 26 de julho de 2022.

À CPA

Sr.^a Coordenadora-Geral,

Em atendimento ao solicitado (067700967 e 066991586), informamos que

1 – se a descrição da área constante no Decreto 50.853/09 supracitado contém os dados necessários e suficientes para a identificação do parque municipal, em caso de uma eventual elaboração de um Substitutivo, por decisão do Relator;

- Como já informado por esta DPA (020833230), apesar da inacuidade geográfica na descrição do perímetro do parque proposto no PL 97/19, entendemos que ele está contido no perímetro delimitado no Decreto DUP 50.853/09, conforme Mapas 1 e 2 em 020873461. **Este decreto contém os dados necessários e suficientes para a identificação do Parque Natural Municipal Paiol-Jusã**, integrante do projeto de proteção do patrimônio ambiental denominado de "Mananciais Paulistanos", conforme justificativa constante às fls. 02 a 10 no PA 2009-0.161.057-3 (pg. 02 a 10 no doc 067783746 do SEI 6027.2022/0009055-3 - relacionado ao presente).

2 - se a área tem compatibilidade, segundo a Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, para a destinação prevista, qual seria o caminho para sua inclusão entre os parques municipais, na futura revisão do Plano Diretor Estratégico;

- **Recomendamos consulta à SMUL, pela competência.** E reafirmamos o já mencionado por esta DPA (020833230) de que o local tem alto potencial para abrigar uma unidade de conservação, devido a suas características ambientais apresentadas no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA (aprovado pela Resolução CADES 186/17), e justificativa da DUP mencionada no item 1 (acima).

3 - se eventualmente ela está, hoje, incluída em um Decreto de Utilidade Pública vigente, ou quais seriam os passos alternativos para sua viabilização orçamentária.

- Como já informado por esta DPA (020833230), a área **está incluída no Decreto DUP 50.853/09**. Este decreto encontra-se caducado. Para sua continuidade, seria necessário sua republicação. Para isso, digitalizamos o referido PA no SEI 6027.2022/0009055-3 (relacionado ao presente), por onde **estamos providenciando sua republicação**. Com relação a viabilização orçamentária, **recomendamos reserva de recursos no FMSAI, FUNDURB ou outra fonte com dotação orçamentária para aquisição de áreas** O valor médio para a desapropriação dos 400 ha apresentados no PL 97/19 ficaria em torno de **R\$ 20**

milhões, cálculo efetuado com base no orçamento elaborado para a republicação da DUP 50.881/09, objeto do SEI 6027.2020/0009067-3, que trata de outro núcleo do mesmo projeto, denominado de Fazenda Castanheiras. Para a aquisição da área total da DUP em tela (Paíol-Jusa), com 1.111 ha, o valor ficaria por volta de R\$ 50 milhões. Porém, importante mencionar, que para a implantação do núcleo em tela não haveria a necessidade de se desapropriar toda a área declarada de utilidade pública de uma só vez, poder-se-ia iniciar a expropriação a partir da localidade apresentada no PL 97/19, por onde já poderia ser iniciada a implantação do parque requisitado para criação.

Nestes termos, restituímos o presente para prosseguimento.

Att,



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 26/07/2022, às 18:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067768134** e o código CRC **7CAD74F6**.

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SMUL/DEUSO Nº 068009293

DEUSO.G

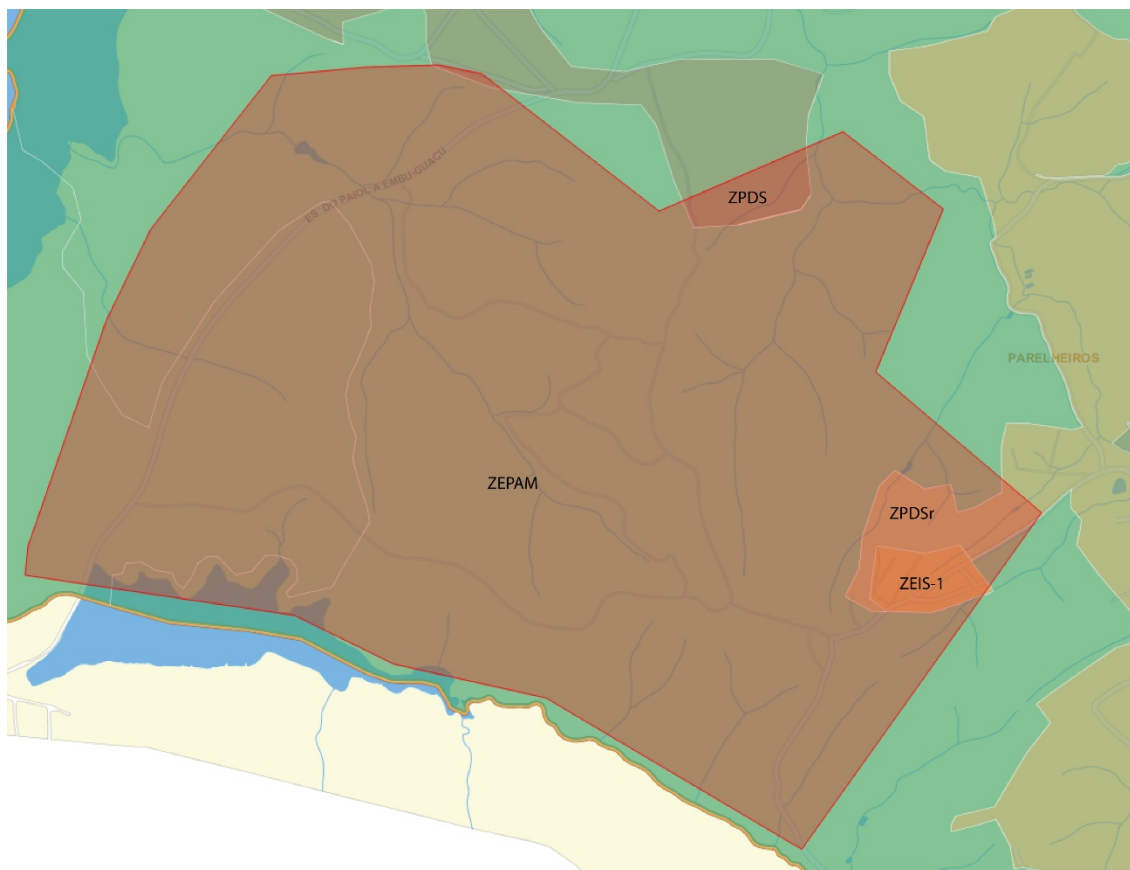
Sra Coordenadora,

Trata o presente processo do Projeto de Lei nº 97/2019 que propõe a criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol, a ser implantado na Subprefeitura de Parelheiros, localizado na área limítrofe à Avenida Jaceguava, Estrada da Luminosa, represa do Guarapiranga e ao Parque Ecológico da Várzea do Embu Guaçu.

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil/ATL III por meio do doc. 066518829, considerando o que compete a esta Coordenadoria, especialmente, acerca das indagações contidas em 066518787, temos a informar que a área em questão encontra-se predominantemente em área rural, está localizada na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, estando predominantemente na Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável, sendo que o perímetro urbano integrante a essa está classificado como Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental.

No que se refere ao Zoneamento, a área é predominantemente ocupada por Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM), porém apresenta áreas classificadas como Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável (ZPDS), Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável Rural (ZPDSr) e Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1).

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=399760>.



Considerando a caracterização de cada Zona, de acordo com a leis 16.050/2014 e 16.402/16, temos:

1. Zonas Especiais de Proteção Ambiental são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, incluindo os parques urbanos existentes e planejados e os parques naturais planejados, que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática. Também são considerados ZEPAM os territórios ocupados por povos indígenas até a entrada em vigor do PDE, independentemente de seu reconhecimento enquanto terra indígena nos termos da legislação federal.
2. Zonas de Preservação e Desenvolvimento Sustentável são porções do território destinadas à conservação da paisagem e à implantação de atividades econômicas compatíveis com a manutenção e recuperação dos serviços ambientais por elas prestados, em especial os relacionados às cadeias produtivas da agricultura e do turismo, de densidades demográfica e construtiva baixas, sendo a ZPDS é dividida em:
 - I – Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável (ZPDS): zonas localizadas na Zona Urbana;
 - II – Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável Rural (ZPDSr): zonas localizadas na Zona Rural.
3. As Zonas Especiais de Interesse Social são porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações de Mercado Popular HMP a serem dotadas de equipamentos sociais, infraestruturas, áreas verdes e comércios e serviços locais, situadas na zona urbana. Sendo as ZEIS-1 áreas caracterizadas pela presença de favelas e loteamentos irregulares, habitadas predominantemente por população de baixa renda.

Assim, entende-se que o uso proposto de implantação do Parque Municipal Mananciais do Paiol está de acordo com os princípios da ZEPAM, da ZPDS e da ZPDSr, devendo-se apenas atentar para o perímetro demarcado como ZEIS-1, principalmente por esta ser caracterizada pelo fato de já estar ocupada por população de baixa renda e ter como objetivo o atendimento à mesma. Por fim, para um melhor entendimento dos usos permitidos no território proposto para o Parque Municipal Mananciais do Paiol, considera-se relevante haver a definição das atividades que serão abrigadas por esse, assim como o porte delas, a fim de que possa ser consultado o Quadro 4 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/2016, que tratam, respectivamente, dos usos permitidos por zona e do enquadramento de atividades não residenciais conforme categorias de uso, subcategorias de uso e os grupos de atividades.

Sendo o que tinha a informar, sugiro o retorno à SMUL/GAB.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Aline Cannataro de Figueiredo

Arquiteta - Assessora Técnica

SMDU.DEUSO



Aline Cannataro de Figueiredo

Assessor(a) Técnico(a)

Em 29/07/2022, às 16:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068009293** e o código CRC **6CF99119**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Planejamento Urbano

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SMUL/PLANURB Nº 068180535

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

SMUL/PLANURB

Sra. Coordenadora,

Ao que tange as atribuições desta Coordenadoria de Planejamento Urbano e considerando o solicitado pela Casa Civil/ATL III em Encaminhamento 066518829 e em resposta ao questionado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente no item 2 de SEI 066518787, e após leitura das considerações postas por SMUL/DEUSO em Informação 068009293, informamos que para identificar *"qual seria o caminho para sua inclusão entre os parques municipais, na futura revisão do Plano Diretor Estratégico"* para o parque proposto, ainda é necessária prosseguimento no cronograma de Revisão do Plano Diretor, considerando o atual momento de definição do escopo, ou seja, daquilo que será efetivamente revisado ou não.

A discussão sobre o escopo da revisão ainda está em aberto dentro dos âmbitos estabelecidos pela Resolução SMUL/CMPU 11/2021, que resolve em seu Art. 1º "Delimitar o escopo da revisão do Plano Diretor Estratégico, aos ajustes pontuais necessários para que sejam, até o ano de 2029, alcançados os objetivos estratégicos da Política Urbana fixados pelo art. 7º da Lei nº 16.050, de 2014". A inclusão do Parque Municipal Mananciais do Paiol no Plano Diretor nessa revisão necessitaria de um entendimento da gestão de que o Quadro 7, que estabelece os "Parques Municipais existentes e propostos" seria passível de atualização nesta revisão intermediária para a inclusão de novas áreas.

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente.

Guilherme Iseri de Brito

Arquiteto



Guilherme Iseri de Brito

Arquiteto(a)

Em 02/08/2022, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068180535** e o código CRC **4879E076**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003039-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 068324845

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 97/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol - Pedido de subsídios

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara dos Deputados, que cria o Parque Municipal Mananciais do Paiol, adstrito à Subprefeitura de Parelheiros.

Conforme informação prestada por DEUSO, em suma, "*entende-se que o uso proposto de implantação do Parque Municipal Mananciais do Paiol está de acordo com os princípios da ZEPAM, da ZPDS e da ZPDS, devendo-se apenas atentar para o perímetro demarcado como ZEIS-1, principalmente por esta ser caracterizada pelo fato de já estar ocupada por população de baixa renda e ter como objetivo o atendimento à mesma. Por fim, para um melhor entendimento dos usos permitidos no território proposto para o Parque Municipal Mananciais do Paiol, considera-se relevante haver a definição das atividades que serão abrigadas por esse, assim como o porte delas, a fim de que possa ser consultado o Quadro 4 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/2016, que tratam, respectivamente, dos usos permitidos por zona e do enquadramento de atividades não residenciais conforme categorias de uso, subcategorias de uso e os grupos de atividades.*" (068009293)

PLANURB, por sua vez, expos que a "*discussão sobre o escopo da revisão ainda está em aberto dentro dos âmbitos estabelecidos pela Resolução SMUL/CMPU 11/2021, que resolve em seu Art. 1º "Delimitar o escopo da revisão do Plano Diretor Estratégico, aos ajustes pontuais necessários para que sejam, até o ano de 2029, alcançados os objetivos estratégicos da Política Urbana fixados pelo art. 7º da Lei nº 16.050, de 2014". A inclusão do Parque Municipal Mananciais do Paiol no Plano Diretor nessa revisão necessitaria de um entendimento da gestão de que o Quadro 7, que estabelece os "Parques Municipais existentes e propostos" seria passível de atualização nesta revisão intermediária para a inclusão de novas áreas.*" (068180535)

Desta forma, e objetivamente respondendo o 2º quesito posto no documento 066518787, considerando que os demais já foram respondidos (067071505), é que (i) há compatibilidade para a instalação do parque, salvo pela pequena porção inserida em ZEIS-1, e que (ii) há a possibilidade de inclusão no Quadro 7 no PDE, tendo em vista que o processo de revisão ainda não terminou, sendo que esta decisão demandaria o entendimento de gestão quanto a possibilidade da revisão anteriormente aos 15 anos previstos em 2014, podendo portanto ser oferecido emenda, respeitado o processo legislativo em todas as suas etapas.

Assim, tendo sido encaminhado pelo Chefe de Gabinete para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone
Assessor Técnico II
OAB/SP 256.866
SMUL/ATAJ

De acordo

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ
Procurador do Município
OAB/SP nº 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Procurador(a) do Município
Em 04/08/2022, às 10:36.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 04/08/2022, às 10:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068324845** e o código CRC **5457FA79**.

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

São Paulo, 29 de maio de 2.009.

MEMO Nº 70 /SVMA/DEPLAN/DPAT/2009

SGA-35
 Sr.^a Chefe,

01
 2009-0161.057-3
 Shirley C. Silva Castilho
 RF: 621.211.500
 DAF-33

Solicitamos autuar e nos devolver o presente com os seguintes dados:

INTERESSADO: SVMA – DEPLAN
CNPJ: 74.118.514/001-82
ENDEREÇO: Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – 4.º andar – CEP: 04301-000
ASSUNTO: DUP – Decreto de Utilidade Pública para o Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol-Jusa
MOTIVO: Implantação de Parque Municipal

Atenciosamente,


RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
 Coordenador de Patrimônio
 DEPLAN-DPAT

SVMA – Papel Reciclado é consumo sustentável – Comitê Municipal de Mudanças Climáticas e
 Eco-economia - Código 512900040040009

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
DA ÁREA PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DO
PARQUE NATURAL MANANCIAS PAULISTANOS

02
 2009-0.161.057-5

- JUSTIFICATIVA -

Shirlei C. Silva Castilho
 RF: 621.211.500
 DAF - 33

O presente documento apresenta a justificativa na qual se alicerça a proposta de implantação de áreas protegidas com o intuito de formar um cinturão de proteção ambiental em volta do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, em atual fase de obras.

O trecho sul do Rodoanel parte do entroncamento com o trecho oeste (em operação desde 2002), iniciando seu perímetro no trevo da Rodovia Régis Bittencourt (BR116), e interligará as rodovias Anchieta e Imigrantes, além de prolongar a Avenida Papa João XXIII em Mauá.



Fig.1 – Traçado do Completo do Rodoanel. Em azul escuro, o trecho sul.
 Fonte: www.dersa.com.br/rodoanel/imagens/album/mapa.html. Extraído em Abril/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

De acordo com a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, o início da operação do Rodoanel Sul em conjugação com o Trecho Oeste, contribuirá com a redução de cerca de 43% no movimento de caminhões na Marginal do Rio Pinheiros e de 37% na avenida dos Bandeirantes.

A SVMA analisou o EIA/RIMA do empreendimento, através de um Grupo de Estudo em parceria com o ISA (junho de 2005) e constatou que apesar do beneficiamento urbanístico proporcionado pelo funcionamento do Rodoanel, uma série de problemas ambientais ocorrerão: sejam eles diretos, tais como a expulsão de espécies silvestres e a derrubada da mata em seu perímetro; ou indiretos, como especulação imobiliária em seu entorno, atração da população e o conseqüente aumento em níveis de degradação de origem antrópica.

Diante deste contexto, foi tomada uma série de medidas em seu planejamento, visando reduzir e compensar os danos ambientais decorrentes de sua implantação. Algumas delas podem ser observadas no Plano Diretor Estratégico de São Paulo (PDE), como a que estabelece que não haja interligações com o sistema viário do município (Vide Artigo 223, § 2º).

No mesmo artigo, é estabelecida uma faixa de 300m em seu entorno definida como Macrozona de Proteção Ambiental, onde deverão ser implantados parques, representando áreas de amortecimento aos impactos ambientais decorrentes do Rodoanel:

§ 2º - nas faixas definidas no inciso II deste artigo deverão ser implantados parques e não serão permitidas ligações com o sistema viário do Município, com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da implantação e operação do Rodoanel.

Além dessa faixa verde, foi firmado um compromisso de criação de parques, igualmente objetivando o amortecimento de impactos, como consta no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) firmado entre a DERSA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (vide Processo SMA nº13.730/2004).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

2009-0.161.057-3

Com isso, foram definidas metas para a implantação de unidades de conservação de proteção integral em 1200 ha, dentro dos limites do município de São Paulo, são elas: Jaceguava, Itaim, Varginha e Bororé.

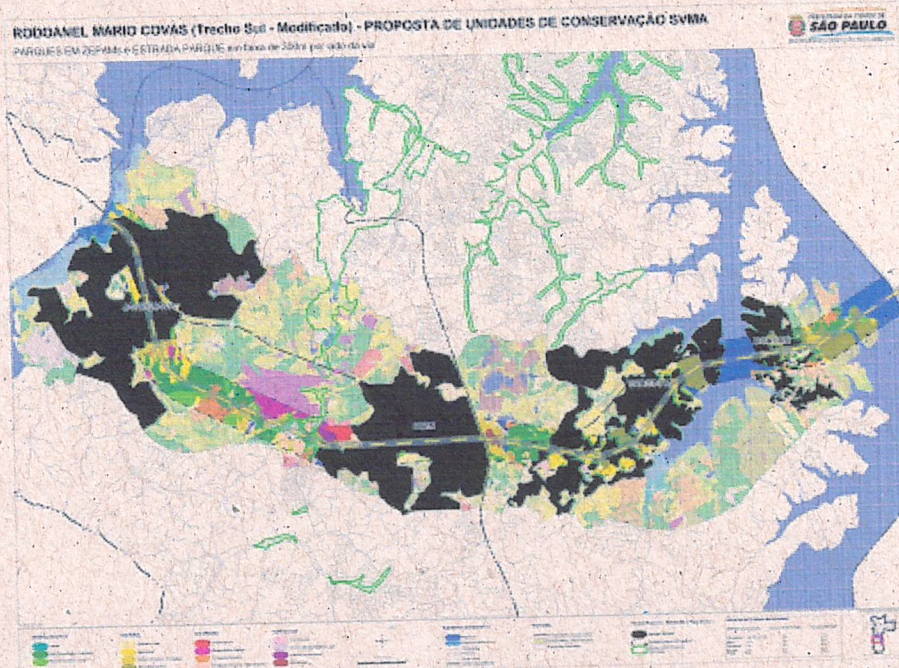


Fig. 2: Em verde escuro, da esquerda para a direita, os parques: Jaceguava, Itaim, Varginha e Bororé. Fonte: SVMA, 200_

Shirlei C. Silva Castilho
 RF: 621.211.500
 DAF - 33

No entanto, o próprio grupo de estudo sobre o EIA/RIMA do Rodoanel, parceria entre ISA e SVMA, constatou que seria necessário muito mais do que 1200 ha para garantir a inibição do avanço urbano sobre as áreas de mananciais cortadas pelo Trecho Sul do Rodoanel no município de São Paulo. Bem como constatou que apenas uma faixa de 300m não garantiria a continuidade e fluxo biológico da fauna entre os fragmentos protegidos. Por isto a necessidade de se implantar uma unidade de conservação que contemple tanto a proteção de áreas que não foram contempladas nas compensações, como a ampliação da faixa de ligação entre os fragmentos.

É oportuno colocar que estas áreas estão todas localizadas nas áreas de proteção aos mananciais metropolitanos, visto pelas legislações estaduais (leis 12.233/06; 9.866/97; 898/75; e 1.172/76) como estratégicas para a produção hídrica, e portanto de relevante importância para preservação de nascentes e remanescentes vegetais que garantam a permeabilidade e recarga do lençol freático.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

2009-0.161.057-3

Além disso, grande parcela das áreas no entorno do Rodoanel pertencem à Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo, como se pode observar no croquis abaixo:

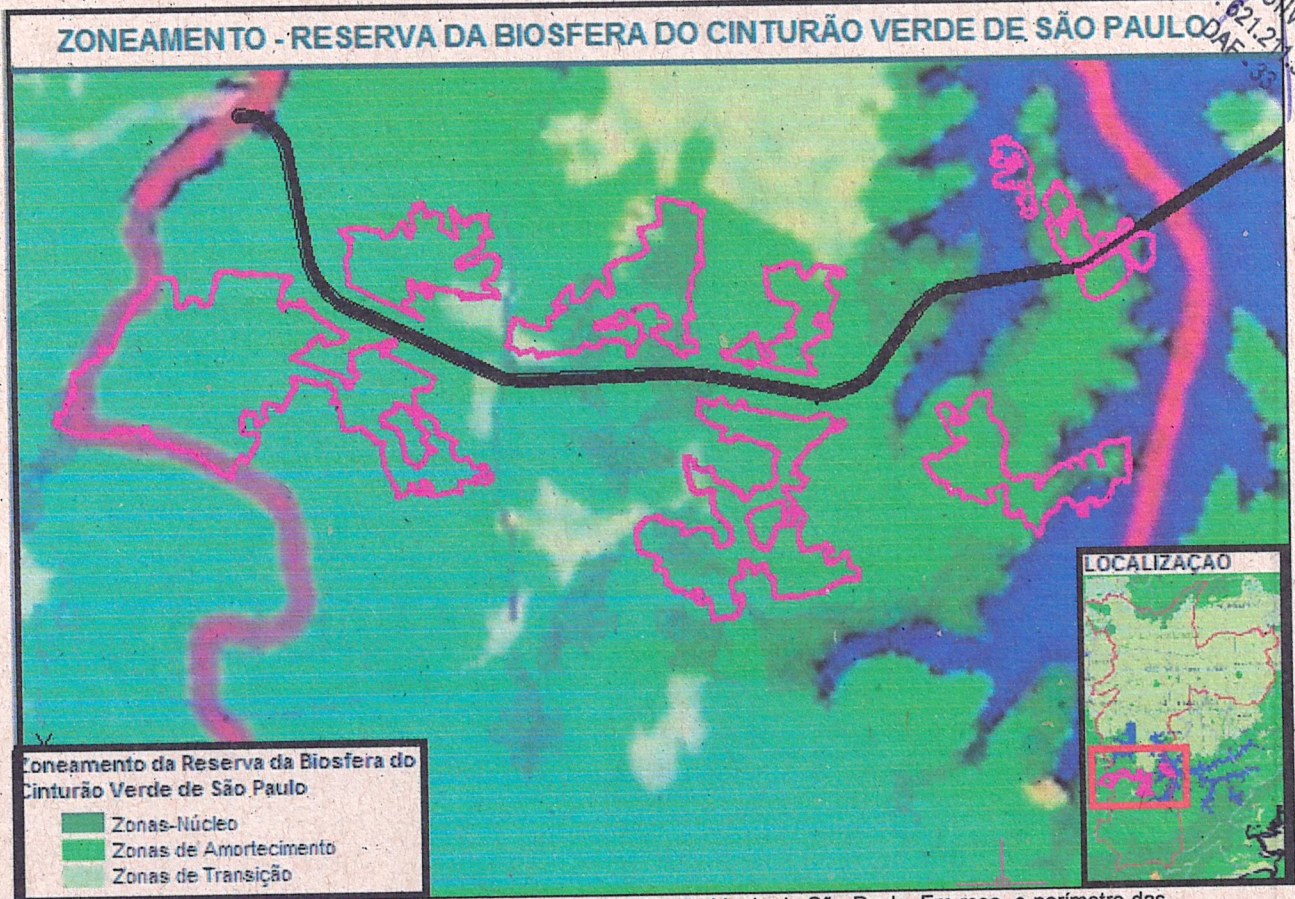


Fig.3: Zoneamento da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo. Em rosa, o perímetro das áreas dos DUPs. (Instituto Florestal, Readaptado)

De acordo com o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), Lei Federal 9.985/00:

A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

A Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera, prevê o menor número possível de assentamentos humanos, que sejam dedicados a atividades que não agredam o meio ambiente e auxilie no combate às práticas ilícitas nessa região.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

06
 2009-0.161.057-3

Nas Zonas-Núcleo estão os níveis mais restritos de ocupação humana de maneira a se ver livres de assentamentos humanos, objetivando a proteção integral da biodiversidade e dos ecossistemas presentes.

Shirlei C. Silva Castilho
 RF: 621.211.500
 DAF-33

No que tange ao Plano Diretor Estratégico da Cidade (Lei Mun. 13.430/02) a proposta de implantação do Parque Natural Mananciais Paulistanos, proposto no presente DUP, se justifica por estar inserido em área de proteção aos mananciais, onde o PDE estabeleceu a Macrozona de Proteção Ambiental, e onde o Plano Regional (Lei Mun. 13.885/2004), especificou algumas diretrizes para proteção da região:

Art. 66. Os objetivos de desenvolvimento urbano ambiental para a região sul, na região dos mananciais e de proteção ambiental do município são:

(...)

III. tratar conjuntamente os problemas sociais e ambientais e os vetores de desenvolvimento, conjugando vários esforços para reverter a lógica da ocupação irregular dos mananciais, promovendo:

(...)

c) ampliação dos territórios protegidos, tais como, novas unidades de conservação, ZEPAM, ZEPAG e APA;

(...)

IV. garantir a qualidade da água e reserva de abastecimento para o Município de São Paulo e região metropolitana;

De acordo com zoneamento constante no Plano Regional Estratégico da Cidade (Lei Municipal, nº 13.885/04), as áreas em questão se enquadram na maior porção dentro de ZEPAM ou ZPDS:

ZEPAM - Zona Especial de Preservação Ambiental;

Art. 167-A - As Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM são porções do território destinadas a proteger ocorrências ambientais isoladas, tais como remanescentes de vegetação significativa e paisagens naturais notáveis, áreas de reflorestamento e áreas de alto risco onde qualquer intervenção será analisada especificamente.

ZPDS: Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 36 - A Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS tem como função compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável da parcela de recursos existentes na região. São permitidos na Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS, os usos econômicos como agricultura, lazer, turismo e o parcelamento do solo destinado às chácaras e sítios, desde que compatíveis com a proteção dos ecossistemas locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

No croquis a seguir se pode observar em amarelo as áreas em questão, inseridas no zoneamento constante no PRE:

2009-0.161.057-3

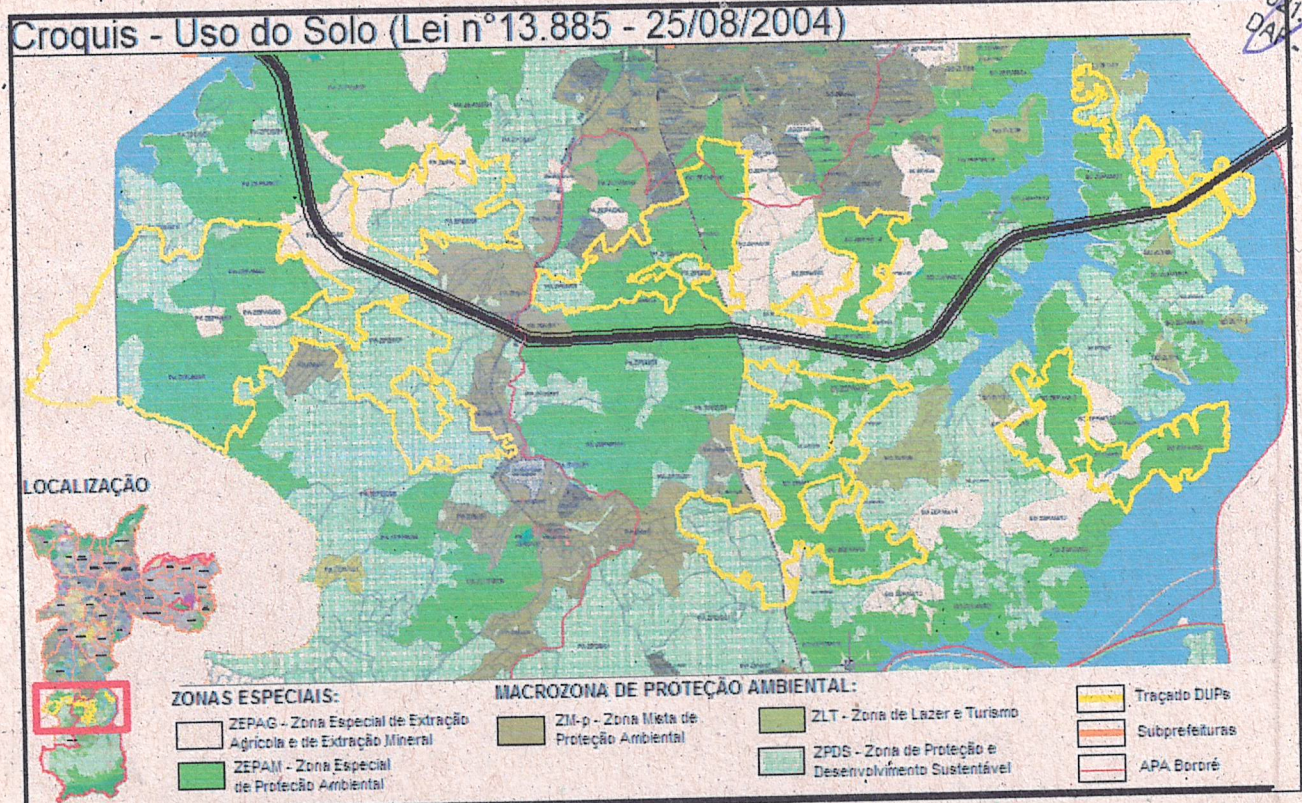


Fig. 4: Zoneamento do Plano Regional Estratégico (adaptado)

Neste mesmo croquis, pode-se verificar que parte das áreas estão inseridas na Área de Proteção Ambiental (APA) Bororé-Colônia, criada pela Lei Mun. 14.162/06, se adequando aos principais objetivos desse tipo de unidade de conservação, como consta no SNUC (Art.15, § 2º):

(...) proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

É oportuno colocar, ainda, que as áreas indicadas coincidem, em grande parte, com as sugestões de Zona de Vida Silvestre do Conselho Gestor da referida APA, cujo projeto de Lei de Zoneamento Ambiental encontra-se tramitando em órgãos do Poder Executivo Municipal. E segundo o Conselho Gestor da APA e o texto proposto para o seu Zoneamento Ambiental, essas áreas são as mais propícias para implantação de unidades de conservação de proteção integral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

2009-0.161.057-3

Shirley C. Silva Castilho
RF: 021.211.500
DAF

As áreas de interesse para a composição do perímetro atingido pelo Decreto de Utilidade Pública proposto foram genericamente delimitadas através de trabalho preliminar em gabinete, com a análise de ortofotos da região.

Em uma segunda etapa do trabalho de pesquisa de áreas, foi planejado e executado um sobrevôo na região, visando identificar com maior precisão, as áreas potenciais à criação de parques.

O sobrevôo foi realizado em fevereiro de 2009, em helicóptero com saída e retorno ao campo de marte, na zona norte da cidade.

O roteiro de voo percorrido corresponde ao estudo prévio realizado, indicando os perímetros propostos, bem como a localização dos mesmos através de croquis e pares de coordenadas.



Fig. 5: Obras do Rodoanel



Fig. 6: Ocupações às margens da Represa

Posteriormente foram realizados trabalhos de campo em equipe entre os meses de março e abril, contemplando todo o entorno preliminar em superfície, a fim de retificar os estudos anteriores.

Foram definidas como áreas de maior interesse, as que abrigam quantidades relevantes de mata e cobertura vegetal, bem como nascentes e corpos d'água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

2009-0.161.057-3

09
Shirley C. Silva Caselinho
RF: 621.211.500
DAF-33

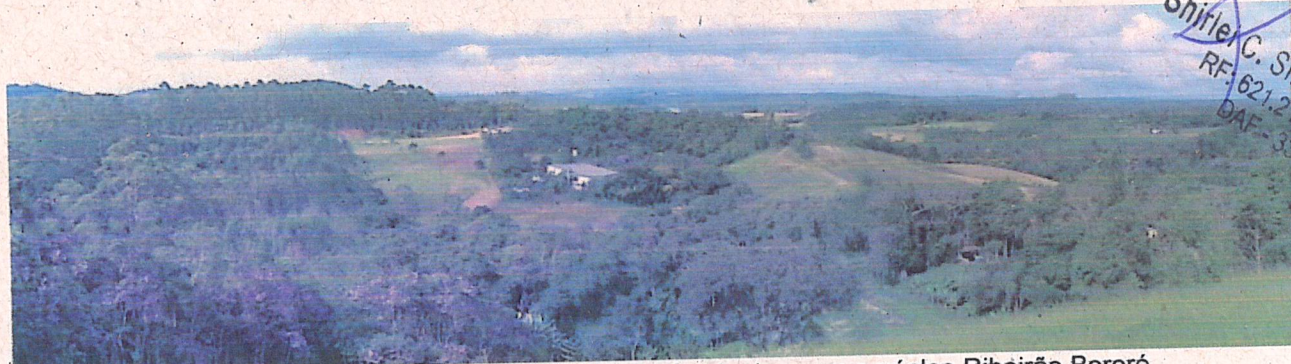


Fig. 7: Vista da Paisagem a partir das propriedades confrontantes com o núcleo Ribeirão Bororé.



Fig. 8: Mineração confrontante ao norte do Núcleo Paulo Guilger.



Fig. 9: Entulho jogado à beira do córrego.



Fig.10: Imagem de satélite indicando na linha horizontal de solo exposto, o traçado do Rodoanel. Em cinza, a mancha urbana. Fonte: Google Earth 2009.

Procurou-se excluir as áreas onde existem bairros ou loteamentos consolidados, bem como propriedades onde são desenvolvidas atividades econômicas – principalmente agrícolas.

Por fim, com base em todas as etapas de estudos preliminares, foram delimitados em definitivo, os perímetro dos DUPs planejados, configurando os traçados já exibidos nesta justificativa e exemplificados na figura a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - DEPLAN
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

2009-0.161.057-3

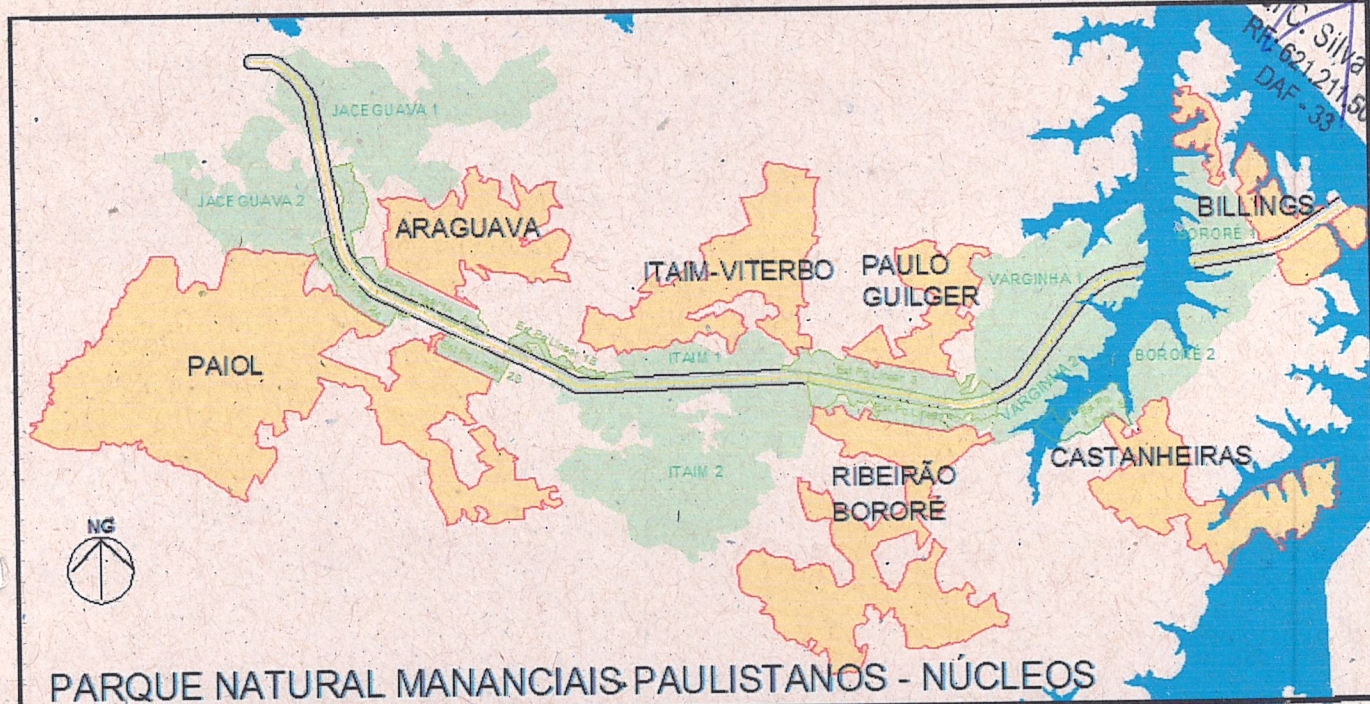


Fig. 11: Em laranja, os traçados propostos para os núcleos do Parque Natural Mananciais Paulistanos. Em verde, os limites dos DUPs propostos pela DERSA.

Pretende-se que a partir dos perímetros delimitados e com o decreto de utilidade pública estabelecido sobre os mesmos, se faça possível a desapropriação das áreas para a posterior criação de unidades de conservação que correspondam às premissas definidas nas leis supracitadas.

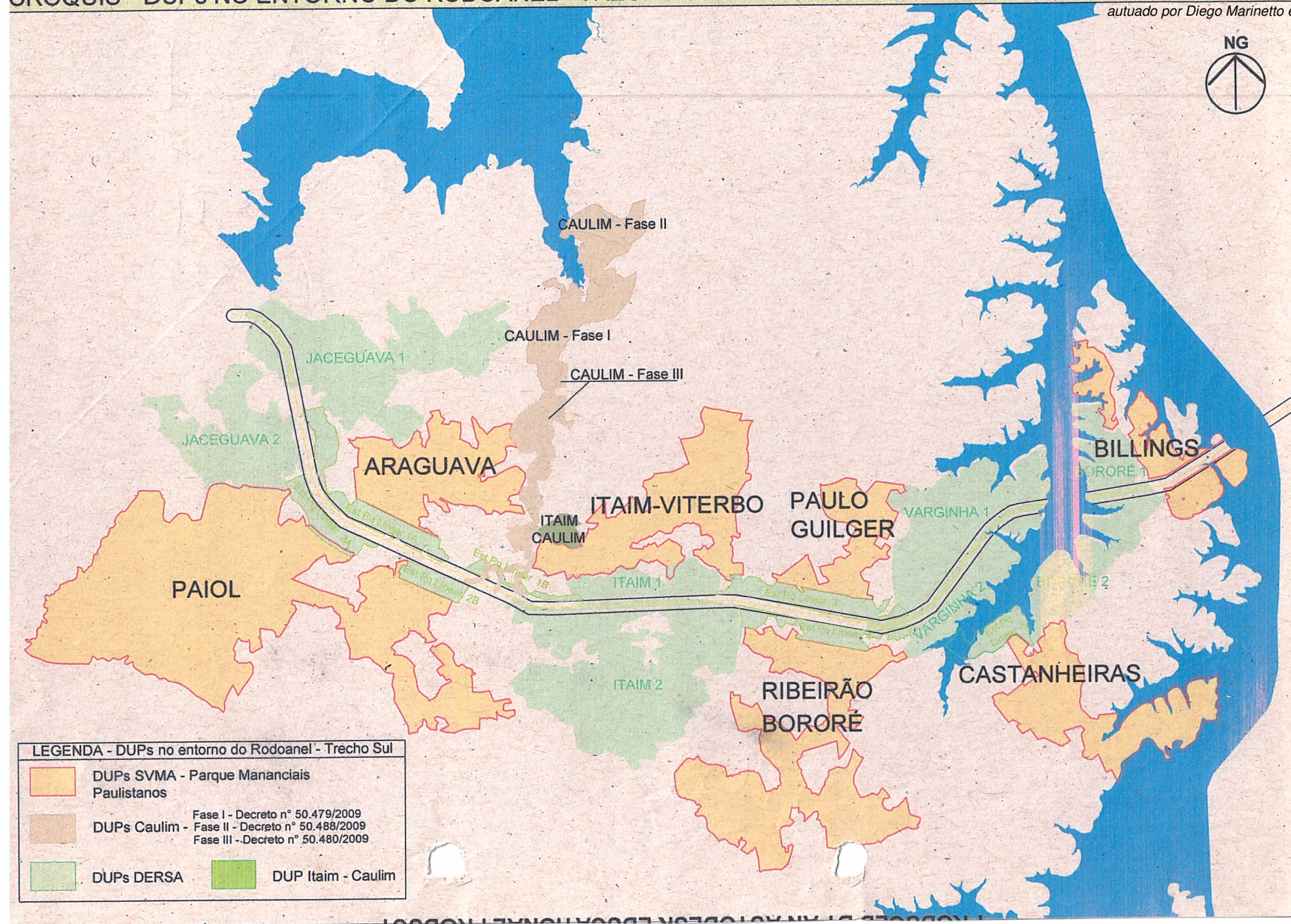
Como descrito na primeira parte do texto, os perímetros propostos complementam uma série de unidades de conservação planejadas e em implantação no entorno do rodovial trecho-sul. Em conjunto com estas, se almeja à criação de uma "barreira natural" que impeça o avanço da urbanização sobre os remanescentes da floresta periurbana na região sul de São Paulo.

São Paulo, 28 de maio de 2009.

Rodrigo M. dos Santos
Geógrafo
DEPLAN

Karen Alessandra Nimtz
Geógrafa
DEPLAN

Oswaldo Landgraf Júnior
Geólogo
DEPAVE



Folha de informação, rubricada sob n.º 13

do PA nº 2009-0.161.057-3

01 / junho / 2009 (a)

Uz. Alaujo. ren
Marilza A. Alaujo. ren
A.G.P.P. - SVMMA
DEPLAN-G

Ref: encaminhamento de elementos para DUP do Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol-Jusa

SVMMA - Sr. Secretário

Pelo presente, solicitamos a V.S^a, o encaminhamento do presente à DESAP para que ela providencie o decreto de utilidade pública do perímetro descrito na planta de DUP (PD), à fl. 11, com finalidade de implantação do Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol-Jusa, subprefeitura Parelheiros.

Lembramos que deverá ser ressaltada a função de preservação ambiental e de proteção do manancial, uma vez que o empreendimento foi incluído no Convênio da PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo com a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a quem caberá a aquisição das áreas particulares constituintes deste Parque.

Segue à parte o CD com arquivo digital, devendo seguir posteriormente a Planta de DUP em papel vegetal.

Roselia Mikie Ikeda
Roselia Mikie Ikeda

Diretora de Patrimônio Ambiental/DEPLAN/SVMA

À DESAP - Sra Diretora

Solicitamos a Declaração de Utilidade Pública do perímetro da área descrita em planta encaminhada à fl 11, com finalidade de implantação do Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol-Jusa, subprefeitura Parelheiros, dentro do Convênio da PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo com a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Seguem à parte a planta em CD com arquivo digital.

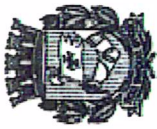
Colocamo-nos à disposição de V.S^a, através da Geógrafa Karen Alessandra Nimtz ou da Arquiteta Roselia Mikie Ikeda de SVMMA, no telefone 3396-3236.

Em 2 / Junho / 2009

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

do processo nº 2009-0.161.057-3 em 05/06/2009 a)
Folha de informação nº 14
M^{te} ALDIZA R. ROCHA
Desap G/001

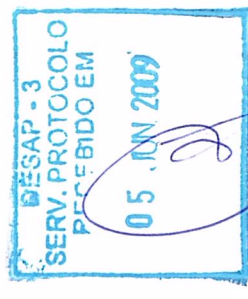
DESAP - 3 – SRA. DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA

De ordem da Sra. Diretora e com base na determinação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (fl. 13), solicito declarar de utilidade pública a área de 11.119.656,73 m², delimitada na planta de fl. 11, melhoramento denominado "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol Jusa", necessária à implantação de parque, preservação ambiental e proteção do manancial, em conformidade com o convênio estabelecido entre a Municipalidade e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Acompanham planta em papel vegetal e CD-ROM à contracapa.

São Paulo, 5 de junho de 2009.

Vera Regina Nogueira de Sá
Vera Regina Nogueira de Sá
Assistente Técnica – DESAP G



PLANTA ELABORADA SOB A RESPONSABILIDADE DA SVMA

MONTAGEM DESTA PLANTA:
- ORTOFOTO EMBLASA 2007
- MAPA DIGITAL DA CIDADE - SEMPLA/2004
- PLANTA DE SETORES
- GUIA MAPOGRAFIA 2008
- GOOGLE MAPS (http://maps.google.com)

Segmento	Distância (m)	Segmento	Distância (m)
1-2	146,89	85-86	102,33
2-3	98,10	86-87	127,62
3-4	126,29	87-88	298,35
4-5	150,03	88-89	73,74
5-6	372,82	89-90	39,84
6-7	137,83	90-91	105,47
7-8	274,57	91-92	238,68
8-9	410,59	92-93	76,59
9-10	122,57	93-94	136,06
10-11	98,88	94-95	77,00
11-12	151,85	95-96	84,42
12-13	216,88	96-97	88,92
13-14	192,71	97-98	41,18
14-15	123,75	98-99	82,64
15-16	147,77	99-100	93,90
16-17	205,76	100-101	251,96
17-18	385,35	101-102	254,08
18-19	285,97	102-103	166,74
19-20	161,20	103-104	220,90
20-21	254,60	104-105	68,56
21-22	127,08	105-106	91,97
22-23	181,97	106-107	129,29
23-24	231,33	107-108	115,11
24-25	175,41	108-109	65,72
25-26	442,91	109-110	111,68
26-27	366,18	110-111	155,24
27-28	194,41	111-112	56,90
28-29	688,42	112-113	125,66
29-30	58,52	113-114	256,39
30-31	157,32	114-115	155,74
31-32	337,73	115-116	479,24
32-33	62,80	116-117	198,90
33-34	154,69	117-118	134,05
34-35	128,13	118-119	114,98
35-36	116,65	119-120	107,30
36-37	153,46	120-121	44,96
37-38	64,60	121-122	91,65
38-39	755,38	122-123	112,54
39-40	140,72	123-124	85,48
40-41	307,75	124-125	81,90
41-42	140,88	125-126	119,40
42-43	337,87	126-127	89,58
43-44	267,92	127-128	123,61
44-45	862,59	128-129	130,89
45-46	112,67	129-130	110,67
46-47	103,37	130-131	436,82
47-48	94,88	131-132	225,99
48-49	165,44	132-133	170,68
49-50	59,54	133-134	109,85
50-51	167,11	134-135	330,27
51-52	230,61	135-136	171,29
52-53	326,74	136-137	124,45
53-54	159,19	137-138	228,88
54-55	49,83	138-139	134,11
55-56	149,14	139-140	125,41
56-57	200,60	140-141	235,30
57-58	185,71	141-142	167,14
58-59	108,46	142-143	161,39
59-60	134,54	143-144	110,57
60-61	39,43	144-145	36,51
61-62	56,15	145-146	320,90
62-63	841,74	146-147	66,00
63-64	236,31	147-148	110,46
64-65	265,65	148-149	463,68
65-66	152,41	149-150	56,85
66-67	224,19	150-151	110,50
67-68	189,27	151-152	190,66
68-69	45,67	152-153	275,29
69-70	192,39	153-154	201,16
70-71	98,09	154-155	212,84
71-72	283,79	155-156	184,55
72-73	107,06	156-157	198,57
73-74	81,08	157-158	151,48
74-75	53,14	158-159	256,73
75-76	377,13	159-160	168,01
76-77	314,24	160-161	394,79
77-78	275,75	161-162	155,01
78-79	113,23	162-163	258,62
79-80	173,06	163-164	158,74
80-81	162,93	164-165	443,87
81-82	48,48	165-166	518,17
82-83	40,73	166-167	648,16
83-84	99,43	167-168	142,43
84-85	29,93	168-169	590,97
		169-1	974,73

EMBU-GUAÇU

ÁREA =
11.119.656,73 m²

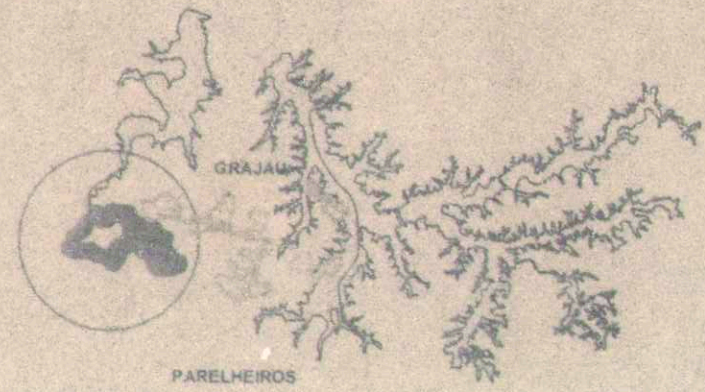
P-30.777-A0

2003.0.163.051-3
SILVIO P. JACQUES
Engenheiro Desap. 12

NOTA 1: CONVÊNIO SABESP

DETERMINAÇÃO E D.U.P. ATRAVÉS DO PROCESSO 2009-0.161.057-3
ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA..... 11.119.656,73 m²
ÁREA / PERÍMETRO
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-
35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-
65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-
95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-
118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-
140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-
161-162-163-164-165-166-167-168-169-1..... 11.119.656,73 m²
29/10/09 - DE MAP 3302 - JORGE - SEMAP 12 - ENVI ELSIE

LOCALIZAÇÃO (DISTRITOS)



DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

MELHORAMENTO:
Parque Natural Mananciais Paulistanos - Núcleo Paoli - Jussara

LOCAL:
Estrada do Jussara, Estrada do Paoli e Estrada da Jacaguava

DISTRITO	Parque Natural	QUILA MAPOGRAFIA 2008 - ENCORTE
SUBPREFEITURA	Parque Natural	PARELHEIRO
SETORES	QUADRAS	
274	997	999
275	999	
285	999	

LEIS:

DECRETOS:

DESENHADO: Vitor Hugo Gonçalves
Atualizado: 29/10/2009

PROCESSO: 2009-0.161.057-3
DATA: 29/10/2009

ESCALA: 1:10.000 PLANTA: P-30.777-A0 TIPO: PD

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

fls. 65



Folha de informação nº 16

Do processo nº 2009-0.161.057-3 em ... 03/09/2009 ... (a)
 ELSIE P. JUNQUEIRA
 Engenheira DESAP 32

Informação nº: 1.908/09 (ej)

Processo nº: 2009-0.161.057-3

Local: Rua do Jusa, Avenida Sadamu Inoue, Rua Henrique Hessel,
 Avenida do Paiol, Estrada do Jaceguava, Rua Pablo Alegro, Rua
 Sinfonia Militar, Estrada dos Pinheiros

Interessado: Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Assunto: Declaração de Utilidade Pública

Solicitação: Elementos Técnicos para D.U.P. – Convênio SABESP

Referências: Melhoramento: “Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo
 Paiol-Jusa”

Finalidade: Implantação de parque natural, preservação ambiental e
 proteção de manancial

Planta nº: P-30.777-A0

Setores: 265

274

275

Quadras: 999

997 e 999

999

Subprefeitura: Parelheiros

Distrito: Parelheiros

(Guia: 2B / 2C - Encarte)

DESAP 32

Sr. Chefe de Seção Técnica.

1 – Estamos encaminhando os elementos técnicos para Declaração de Utilidade Pública dos imóveis a serem desapropriados com a finalidade de implantação parque natural, preservação ambiental e proteção de manancial, consoante determinação exarada às fls. 13 e 14 deste processo.

2 – Segue às fls. 15 cópia da planta P-30.777-A0.

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

fls. 66



Folha de informação nº 37

Do processo nº 2009-0.161.057-3 em ... 03/09/2009 ... (a)

ELSIE P JUNQUEIRA
Engenheira DESAP 32

3 – DEFINIÇÃO DA ÁREA

Serão declarados de Utilidade Pública todos os imóveis de propriedade particular, terrenos e edificações situados no Distrito de Parelheiros,, Subprefeitura de Parelheiros, contidos na área que perfaz 11.119.656,73 m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-1 destacado em tarja amarela na cópia da planta P-30.777-A0.

- 4 – Encaminhamos ofícios para a PATR-GAB (nº 179/DESAP 32/09), PROG-G (nº 180/DESAP 32/09) e CASE-3 (nº 181/DESAP 32/09) necessários às verificações de praxe para resguardar o Patrimônio Municipal, por ocasião do ajuizamento e acompanhamento das ações expropriatórias, não sendo necessário, portanto, novos estudos sobre interferências com próprios municipais.

03/09/09

ELSIE PRADO JUNQUEIRA
Engenheira – DESAP 32

DESAP 3

Sr.^a Diretora de Divisão Técnica.

PAULO FERNANDO BON DE CAMARGO
Chefe de Seção Técnica - DESAP 32

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

fls. 67



Folha de informação nº18.....

Do processo nº 2009-0.161.057-3 em ... 03/09/2009 ... (a)

[Handwritten signature]
 ELSE P. RODRIGUES
 Superintendente DESAP 31

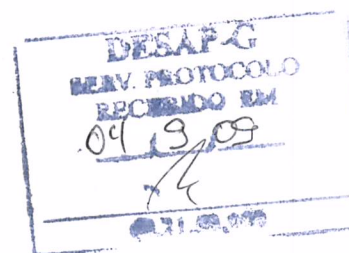
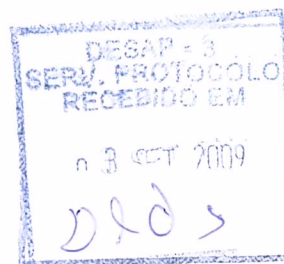
DESAP G

Sr.^a Procuradora Assistente.

[Handwritten signature]

SOPHIA HELENA M. STOCK

Diretora de Divisão Técnica - DESAP 3



Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.

Fl. 15
Rsin...
fls: 68
Assinatura D. Diego Marinetto
R.F.: 634.901.300

DECRETO Nº DE DE DE 2009.

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "k", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares, situados no distrito de Parelheiro, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação do "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol-Jusa", contidos na área de 11.119.656,73/m² (onze milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-1, indicado na planta P-30.777-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 15 do processo administrativo nº 2009-0.161.057-3.

Art. 2º - A desapropriação desta área, por via amigável ou judicial, será promovida pela Prefeitura ou pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ficando autorizada esta última a

Materia DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP 12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.
X
AUMENTA

Fl. 20 fls. 69

invocar o caráter de urgência no respectivo processo expropriatório, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício da Prefeitura ou pela Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos de de 2009

456º ano da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito.

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Folha de informação nº.....²¹

Do Proc. Adm. nº

em / /

(a).....^{Resinid}

Resinid
R.F.: 634.901.330
Desap G

DESAP G – Assistência Técnica

Encaminhamos a minuta de DUP de fls. 19/20, que, segundo nos parece, está em termos para ser encaminhada à consideração da Superior Administração.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.

Margareth Gonçalves Laroça

Margareth Gonçalves Laroça
Procuradora Assistente Téc. Administrativo
DESAP/PGM
OAB/SP nº 165.375

DESAP G – Senhora Procuradora Diretora

Nada a objetar.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.

Renata Denari Elias
RENATA DENARI ELIAS
Assistente Técnica
DESAP G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

do Processo Administrativo nº 2009-0.161.057-3 em 04/9/2009

Folha de informação nº 22

(a) *Rosmeide*
Rosmeide D. Gonçalves
R.F.: 634.901.3.00
Desap G

INFORMAÇÃO Nº 873/DESAP-PGM/2009

Processo: 2009-0.161.057-3
Interessado: Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente -SVMA
Local: Rua do Jusa, Av. Sadamu Inoue, R. Henrique Hessel, Av. do
Paio, Estrada do Jaceguava, R. Pablo Alegro, R. Sinfonia
Militar, Estrada dos Pinheiros.
Distrito: Parelheiros
Melhoramento: "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paio-Jusa"
Assunto: Declaração de Utilidade Pública

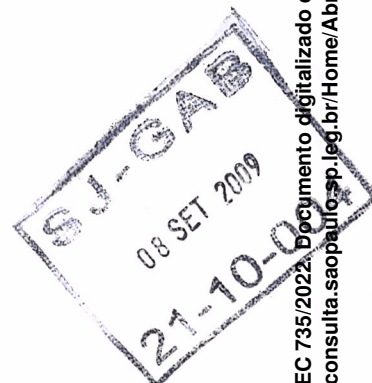
SNJ: Sr. Secretário (60.24.10.004)

Submeto à elevada apreciação de V. Exa. a minuta de Decreto
de Utilidade Pública, juntada à fl. 19 e 20 qual considero em termos de aprovação.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.

Ligia Maria Torggler Silva
LIGIA MARIA TORGGLER SILVA
Procuradora Diretora
DESAP/PGM
OAB/SP 77.649

/rdb





Folha de informação n.º 23

do processo n.º 2009-0.161.057-3 em 09/09/2009 (a) h-

INTERESSADA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO
MEIO AMBIENTE - SMVMA**

ASSUNTO:

Declaração de Utilidade Pública.

Informação n.º 2663/2009-SNJ.G.

SGM

Senhor Secretário

Nos termos da manifestação contida às fls. 21/22,
encaminho o presente para prosseguimento.

São Paulo, 09/09/2009

CLAUDIO LEMBO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ.G.

RECEBIDO NA ACESSORIA TÉCNICA - SGM
DATA 10/09/09
HORA 18:10
FUNCIONÁRIO: [assinatura]

MFRMTM/saop.4

Folha n.º	24	do Proc.	fls. 73
n.º 2009-0.161.057-3			
NANCI TIEMI AKITA SGM-ATL-PREAO			

M I N U T A F I N A L

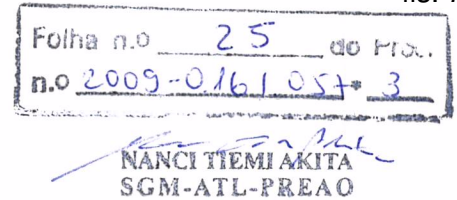
DECRETO Nº , DE DE DE 2009

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “k”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares, situados no Distrito de Parelheiro, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais, contidos na área de 11.119.656,73m² (onze milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-1, indicado na planta P-30.777-A0, do arqui-



vo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 15 do processo administrativo nº 2009-0.161.057-3.

Art. 2º. A desapropriação da área de que trata o artigo 1º deste decreto, por via amigável ou judicial, será promovida pela Prefeitura ou pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ficando autorizada esta última a invocar o caráter de urgência no respectivo processo expropriatório, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura ou por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos
de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB
PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em de de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

JAM/NLJ/NPN/WPS
SGM/ATL/PREAO


NANCI TAMIAKITA
SGM-ATL-PREAO

Processo nº 2009 – 0.161.057-3

11/09/2009

Fls. 26

ATL - Chefia

Com o decreto em apenso, cujo teor está reproduzido na minuta final de fls. 24/25.

São Paulo, 11 de 9 de 2009


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 112.355

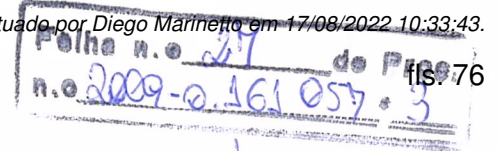
SGM – Senhor Secretário

De acordo, encontrando-se o presente em condições de ser submetido ao Senhor Prefeito.

São Paulo, 11 de 09 de 2009


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



Wagner Paulo da Silva
Assist. de Gestão de Pol. Públicas

PUBLICADO EM 15/09/2009

DECRETO Nº 50.853, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares, situados no Distrito de Parelheiro, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais, contidos na área de 11.119.656,73m² (onze milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-1, indicado na planta P-30.777-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 15 do processo administrativo nº 2009-0.161.057-3.

Art. 2º. A desapropriação da área de que trata o artigo 1º deste decreto, por via amigável ou judicial, será promovida pela Prefeitura ou pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, ficando autorizada esta última a invocar o caráter de urgência no respectivo processo expropriatório, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura ou por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Processo nº 2009 – 0.161.057 - 3

15/09/2009

Fls. 28

Wagner Paulo da Silva
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
HL/WAO

Senhora Assistente

Juntei ao presente, sob fls. 27, recorte da publicação do Decreto nº 50.853, de 14 de setembro de 2009, devidamente registrado nesta Unidade.

São Paulo, 15 de setembro de 2009.

Wagner Paulo da Silva
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
HL/WAO

WPS

Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º	29	de	Pág.
n.º	2009-0161057-3		

NANCY TIEMI AKITA
SGM-ATL-PREAO

DECRETO Nº 50.853 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “k”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares, situados no Distrito de Parelheiro, Subprefeitura de Parelheiros, necessários à implantação de parque público, à preservação ambiental e à proteção de mananciais, contidos na área de 11.119.656,73m² (onze milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-1, indicado na planta P-30.777-A0, do arqui-



Fls. 79
Folha n.º 30 do Proc.
n.º 2009-0.161.057-3
NANCY TIEMI AKITA
SGM-ATL-PREAO

Folha n.º 2 do Decreto n.º 50.853, de 14 de setembro de 2009

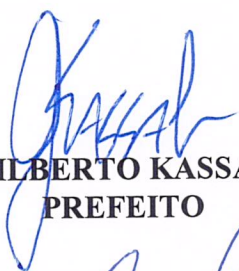
vo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 15 do processo administrativo n.º 2009-0.161.057-3.

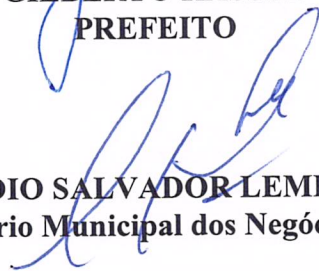
Art. 2º. A desapropriação da área de que trata o artigo 1º deste decreto, por via amigável ou judicial, será promovida pela Prefeitura ou pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ficando autorizada esta última a invocar o caráter de urgência no respectivo processo expropriatório, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura ou por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.


GILBERTO KASSAB
PREFEITO


CLAUDIO SALVADOR LEMBO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2009.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

JAM/NLJ/NPN/WPS
SGM/ATL/PREAO

Processo nº 2009 – 0.161.057-3

17/09/2009

Fls. 31

NANCI TIEMI AKITA
SGM-ATL-PREAO

Senhora Assistente:

Juntei ao presente sob fls. 29/30, o original do Decreto nº 50.853, de 14 de setembro de 2009.

São Paulo, 17 de setembro de 2009.

NANCI TIEMI AKITA
SGM-ATL-PREAO

/NTA

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Declaração de utilidade pública.

DESAP - G (60.21.50.000)

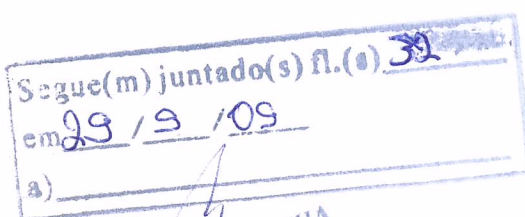
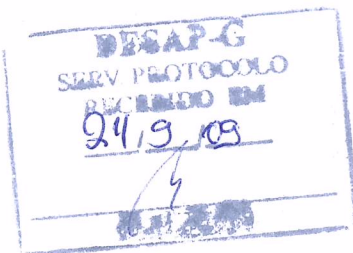
Encaminho o presente ante a **edição e a juntada do original do Decreto nº 50.853, de 14 de setembro de 2009**, para as providências de praxe.

Esclareço que o presente não mais necessita retornar a esta Unidade.

Em 17 de setembro 2009



Neusa Pedrão Nassir
Assistente Técnico
SGM-ATL -PREAO



Mª ALDIZA R. ROCHA
Desap G/001



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Folha de informação nº ³².....

do processo nº 2009-0.161.057-3 em 28/09/2009 (a).....

INFORMAÇÃO Nº 935/DESAP-PGM/2009

M^{te} ALDIZA R. ROCHA
 Desap G/001

PROCESSO Nº: 2009-0.161.057-3

MELHORAMENTO: "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol - Jusa"

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

LOCAL: Rua do Jusa, Av. Sadamu Inoe, Rua Henrique Hessel, Av. do Paiol, Estr. do Jaceguava, Rua Pablo Alegro, Rua Sinfonia Militar e Estr. do Pinheiros

DISTRITO: Parelheiros

SVMA – SR. SECRETÁRIO

(602700010)

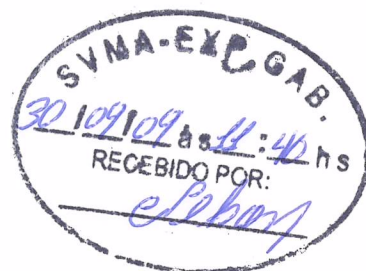
Em atenção à solicitação de fl. 13, informo a V. Sa. que foi publicado o Decreto nº 50.853, de 14 de setembro de 2009, conforme cópia à fl. 27.

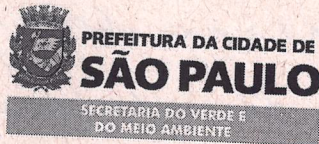
Tendo em vista que as desapropriações prosseguirão pela SABESP, em conformidade com o convênio estabelecido, encaminho o presente a V. Sa. para ciência, rogando sua breve devolução a este Departamento, para as providências quanto ao arquivamento.

São Paulo, 28 de setembro de 2009.

LIGIA MARIA TORGGLER SILVA
PROCURADORA DIRETORA
DESAP/PGM

vrns





Folha de informação nº 33

Do Proc. 2009-0.161.057-3. Em 30 / 09 /2009.

(a) Simone Tiyomi Yukuyama
Assessoria Técnica
SVMA / G

INTERESSADO: SVMA

ASSUNTO: Ref. "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol – Jusa", Parelheiros.

DEPLAN

Sra. Coordenadora,

Encaminho o presente, para ciência, da publicação do Decreto 50.853 às fls. 27, nos devolvendo a seguir, conforme manifestação de PGM sob fls. 32, para arquivamento do mesmo.

Em 30 / 09 /2009.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde
e do Meio Ambiente



SVMA – Papel reciclado é consumo sustentável – Comitê Mun. De Mudanças Climáticas e Eco economia

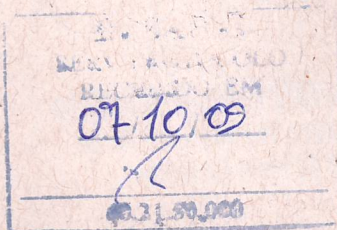
Sra. Diretora Desap:

Considerando que não há perspectiva de desenvolvimento das desapropriações no âmbito do consórcio PMSP x Sabesp no curto e médio prazo e considerando a aprovação da lei municipal que autoriza a contratação dos serviços de "captação, tratamento e distribuição de água assim como coleta, afastamento e tratamento de esgotos" pela PMSP junto à SABESP, criando o Fundo Especial de saneamento, solicitamos dar continuidade ao processo expropriatório.

Alejandra
Junceli

06/10/2009

Arg. ALEJANDRA MARIA DEVECOMI
DIRETORA - DEPLAN-SMA
RF: 7544065.00



Arg. 12-34

Elisabete Stefanatto Bastos
Desap/PGM
R.F.: 518.605.6.00



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Do processo nº 2009-0.161.057-3 em 08/10/2.009

Folha de informação nº 34.....

(a).....

INFORMAÇÃO Nº 969/DESAP-PGM/2009

PROCESSO Nº: 2009-0.161.057-3

MELHORAMENTO: "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol-Jusa"

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

LOCAL: R. do Jusa, Av. Sadamu Inoue, Av. do Paiol e outras

Distrito: Parelheiros

Setores: 265 / 274 / 275

Elisabete Stevanatto Basto

Desap/PGM

R.F.: 518.605.600

SVMA – SR. SECRETÁRIO (60.27.00.010)

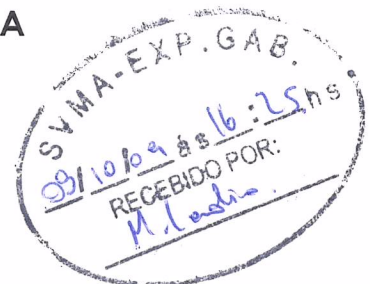
Considerando a publicação do decreto de Utilidade Pública nº 50.853, de 14 de setembro de 2.009, e a informação de fls. 33 verso da Diretoria do DEPLAN-SVMA, retornamos o presente para prosseguimento da desapropriação pretendida desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos na **Portaria nº 2.818 de 24 de março de 2005**, ou, com determinação expressa para custodiar até ulterior solicitação.

São Paulo, 8 de outubro de 2.009.

Ligia Maria Torggler Silva

LIGIA MARIA TORGGLER SILVA
PROCURADORA DIRETORA
DESAP/PGM

rde





Folha de informação nº 35

Do Proc. 2009-0.161.057-3. Em 13 / 10 / 2009.

(a) Claudia Gonçalves da Silva
SVMA G

INTERESSADO: SVMA

ASSUNTO: Ref. "Parque Natural Mananciais Paulistanos – Núcleo Paiol – Jusa", Parelheiros.

DEPLAN

Sra. Coordenadora,

Encaminho o presente, para prosseguimento, atendendo as solicitações de DESAP/PGM sob fls. 34.

Em 10 / 10 / 2009.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde
e do Meio Ambiente



Sua Diretora de Patrimônio Anuls:

fls. 87

Para dar continuidade ao
processo expropriatório.

Alejandra
Devecchi

13/10/2009

Arg.ª ALEJANDRA MARIA DEVECCHI
DIRETORA - DEPLAN-SVMA
RF: 754.406.5.00

segue juntado
que fls. de 36 à 42
13/10/2009
SALMA LOPES DA SILVA
COPLAN-SVMA
RF: 519.478.5.00

São Paulo, 31 de Agosto de 2.009

Ofício nº 181 / DESAP 32 / 09

4815355
n. 2009-0.161.057-3
Pag. 36
SILMA LOPES DA SILVA
COPLAN - SVMA
RUA: 478-9-00

CASE 3 (Cód. 60 14-10.230)

TID n.º 4815355

Sr(a) Diretor(a):

Solicitamos juntar as plantas de loteamento, arruamentos ("ARR"
e "AU's") aprovados ou não, referentes aos locais que serão atingidos pela
Declaração objeto do processo administrativo referido nos documentos
juntados.

Tais plantas servirão para delimitar e resguardar o Patrimônio e
interesses Municipais, por ocasião do ajuizamento e acompanhamento das
ações expropriatórias.

Solicitamos, por fim, que as informações sejam prestadas com a
maior presteza possível e encaminhadas diretamente a DESAP 7 (Cód. 60 21-
57.000) para alcançar o processo determinante 2009-0.161.057-3.

Atenciosamente,

PAULO F. B. CAMARGO
Chefe de Seção Técnica
DESAP 32

URGENTE

P-30.777-A0

0A-77703-9

PLANTA ELABORADA SOB A RESPONSABILIDADE DA SVMA

MONTAGEM DESTA PLANTA
- ORTOFOTO EMBU-GUAÇU 2007
- MAPA DIGITAL DA CIDADE - SEMPLA/2004
- PLANTA DE SETORES
- GUIA MAPOGRAF 2008
- GOOGLE MAPS (http://maps.google.com)

Segmento	Distância (m)	Segmento	Distância (m)
1-2	146,89	85-86	102,33
2-3	98,10	86-87	127,62
3-4	126,29	87-88	298,35
4-5	150,03	88-89	73,74
5-6	372,82	89-90	39,84
6-7	137,83	90-91	105,47
7-8	274,57	91-92	238,68
8-9	410,59	92-93	76,59
9-10	122,57	93-94	136,06
10-11	98,88	94-95	77,00
11-12	151,85	95-96	84,42
12-13	216,88	96-97	88,92
13-14	192,71	97-98	41,18
14-15	123,75	98-99	82,64
15-16	142,77	99-100	93,90
16-17	205,76	100-101	251,96
17-18	385,35	101-102	254,08
18-19	285,97	102-103	166,74
19-20	161,30	103-104	220,90
20-21	254,60	104-105	68,56
21-22	127,08	105-106	91,97
22-23	181,97	106-107	129,29
23-24	231,33	107-108	119,11
24-25	175,41	108-109	65,72
25-26	442,91	109-110	111,68
26-27	366,18	110-111	155,24
27-28	194,41	111-112	56,90
28-29	688,42	112-113	125,66
29-30	58,52	113-114	256,39
30-31	157,32	114-115	155,74
31-32	337,73	115-116	379,24
32-33	62,80	116-117	198,90
33-34	154,69	117-118	134,05
34-35	128,13	118-119	114,98
35-36	118,65	119-120	107,30
36-37	153,46	120-121	44,96
37-38	64,60	121-122	91,65
38-39	755,28	122-123	112,54
39-40	140,72	123-124	85,48
40-41	307,75	124-125	81,90
41-42	140,88	125-126	119,40
42-43	337,87	126-127	89,58
43-44	267,92	127-128	123,61
44-45	862,59	128-129	130,89
45-46	112,67	129-130	110,67
46-47	103,37	130-131	436,82
47-48	94,85	131-132	225,99
48-49	165,44	132-133	170,68
49-50	59,84	133-134	108,85
50-51	167,11	134-135	330,27
51-52	230,61	135-136	171,29
52-53	326,74	136-137	124,45
53-54	159,19	137-138	328,88
54-55	49,83	138-139	134,11
55-56	149,14	139-140	125,41
56-57	200,60	140-141	225,30
57-58	185,71	141-142	167,14
58-59	108,46	142-143	161,39
59-60	134,54	143-144	110,57
60-61	39,43	144-145	36,51
61-62	56,15	145-146	320,90
62-63	841,74	146-147	66,00
63-64	236,31	147-148	110,46
64-65	265,65	148-149	463,68
65-66	152,41	149-150	96,85
66-67	224,19	150-151	110,50
67-68	189,27	151-152	190,66
68-69	45,67	152-153	275,29
69-70	192,39	153-154	201,16
70-71	98,09	154-155	212,84
71-72	283,79	155-156	184,55
72-73	107,09	156-157	198,57
73-74	81,08	157-158	151,48
74-75	53,5	158-159	256,73
75-76	377,13	159-160	168,01
76-77	214,24	160-161	396,79
77-78	275,75	161-162	155,01
78-79	113,23	162-163	258,62
79-80	173,06	163-164	158,74
80-81	162,93	164-165	443,87
81-82	48,48	165-166	518,17
82-83	40,73	166-167	648,16
83-84	95,43	167-168	142,43
84-85	29,93	168-169	190,97
		169-1	974,73

EMBU-GUAÇU

ÁREA =
11.119.656,73 m²

LOCALIZAÇÃO (DISTRITOS)

NOTA 1: CONVÊNIO SABESP

DETERMINAÇÃO E D.U.P. ATRAVÉS DO PROCESSO 2009-D-161.057-3
ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA: 11.119.656,73 m²
ÁREA / PERÍMETRO
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

fls. 90



Proc. 2009-0.161.057-3

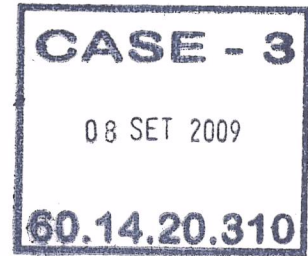
Fls. 37

SALMA LOPES DA SILVA
COPLA
RF: 510.47.19.00

Folha de informação nº.03.....

Do ofício nº. 181 /DESAP 32/2009 em ... 31/08/2009... (a)

ELNE P JUNQUEIRA
Engenheira DESAP 32



Matéria DOCREC 735/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 599/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399760>.



SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISAO TECNICA DE ESTRUTURA URBANA CASE-3

FICHA CADASTRAL DE AU'S

autuado por Diego Marinetto em 17/08/2022 10:33:43.

fls. 91

NO. DA PLANTA

1.6.2.2.3.2.8.1

A R

S.A

HOC NO.

2.2.2.4.2

SETOR

2.7.4

NO. ARRO

NOME DO LOTEAMENTO

PARQUE FLORESTAL

NOME DO PROPRIETARIO

ARTHUR PEREIRA

PROC. DE REGULARIZACAO NO.

0.5.0.1.7.3.6.3.7.8.5.5

AUTO-REGULARIZACAO/SERIE/DATE

0.0.8.1. 0.1 04/09/81

DESPACHO-ACEITACAO TECNICA FLS.

DATA

AREA CIRC. VIARIA

5.5.0.1.2.0.0 m2

AREA DOS LOTES

3.2.9.5.5.3.1.9 m2

AREA RESERVADA

AREA INSTITUCIONAL

AREA ESPACOS LIVRES

6.6.9.7.3.0.5 m2

AREA TOTAL

4.5.1.5.3.8.2.4 m2

QUADRO DE AVERBACAO

DATA	AVERBACAO	TRANSCRICAO	MATRICULA	INSCRICAO
	03/02/82	24.709		
		33.540		
		33.541		53.151
		92.922		
		227.289		

INFORMACOES COMPLEMENTARES

ORDEN DE SERVICO No. 002/CASE G/85

REMESSA RI-1

OFICIO	DATA
	OK

RETORNO RI

OFICIO	DATA
	OK

REMESSA P/ AR

OFICIO	DATA

REMESSA CAS

MEMO	DATA

INFORMACOES COMPLEMENTARES

DATA 22/02/94

ELABORADA POR:

JOAO NOBRE

Assistente Administrativo I

digitalizado por DIEGO MARINETTO em 17/08/2022 10:33:43. fls. 92



SCM-2224 e 3213



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 599/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme Ofício SGP-12 nº 0599/2022, acerca do Projeto de Lei nº 97/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mananciais do Paiol e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 16/08/2022, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068565488** e o código CRC **1D1DFD8D**.